SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
06 DE SETEMBRO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.615

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO **2**
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 93
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 93
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 93
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 93
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 96
CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS 100
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 101
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 101
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 102
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 102
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 102
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 102
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 105
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 105
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 106

LICITAÇÕES **113**
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 113
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 113
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 115
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 115
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 115
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 115
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 116
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 116
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 116
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 116
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 117
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 117

CONTRATOS **117**
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 117
CASA CIVIL - CC 117
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 117
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 117
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 118
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 118
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 118
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 120
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 120
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 120
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 120
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 120
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 122
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 123
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 123
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 123
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 123
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 123
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 123
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 124
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 124

EDITAIS **125**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 125
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 129
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 129
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 130
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 130
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 131
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 131

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 **131**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 37.396 de 05 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.396/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.126.0014.250225	4.4.90.52	1.500.1	130.000,00	
	04.122.0014.250136	4.4.90.52	1.500.1		130.000,00
	SUB-TOTAL			**130.000,00**	**130.000,00**
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.14	1.500.1	20.000,00	
	26.453.0014.228400	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
	TOTAL GERAL			**150.000,00**	**150.000,00**

DECRETO Nº 37.397 de 05 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.038.145,00 (Hum milhão, trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.397/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	14.422.0003.205900	3.3.90.39	1.501.1	1.230,00	
	27.812.0007.206400	3.3.90.48	1.501.1	60.000,00	
	27.812.0007.206500	3.3.90.39	1.501.1	600.000,00	
	14.422.0003.205900	3.3.50.43	1.501.1		660.000,00
	14.422.0003.205900	4.4.90.52	1.501.1		1.230,00
	SUB-TOTAL			**661.230,00**	**661.230,00**
580002-SPMJ	14.244.0003.225500	4.4.90.52	1.501.1	376.915,00	
	14.244.0003.225500	3.3.90.40	1.501.1		376.915,00
	SUB-TOTAL			**376.915,00**	**376.915,00**
	TOTAL GERAL			**1.038.145,00**	**1.038.145,00**

DECRETO Nº 37.398 de 05 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.748.000,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.398/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0002.114600	3.3.90.93	1.500.1	228.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	5.020.000,00	
	10.122.0002.215200	3.3.90.30	1.500.1		300.000,00
	10.122.0002.215200	3.3.90.39	1.500.1		210.000,00
	10.122.0002.215200	4.4.90.52	1.500.1		160.000,00
	10.131.0002.202504	3.3.90.39	1.500.1		190.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.48	1.500.1		130.000,00
	10.301.0014.232300	4.4.90.51	1.500.1		100.000,00
	10.302.0002.114700	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
	10.302.0002.114700	4.4.90.51	1.500.1		228.000,00
	10.302.0002.114700	4.4.90.61	1.500.1		200.000,00
	10.302.0002.114900	3.3.90.39	1.500.1		190.000,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.51	1.500.1		100.000,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.61	1.500.1		300.000,00
	10.302.0002.133900	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
	10.302.0002.133900	4.4.90.51	1.500.1		100.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	1.500.1		200.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1		400.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.92	1.500.1		500.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.500.1		70.000,00
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.500.1		350.000,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.39	1.500.1		250.000,00
	10.302.0002.215300	4.4.90.51	1.500.1		80.000,00
	10.302.0002.215300	4.4.90.52	1.500.1		140.000,00
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.500.1		250.000,00
	10.302.0014.232500	3.3.50.92	1.500.1		250.000,00
	10.302.0014.232500	4.4.90.52	1.500.1		150.000,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.92	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**5.248.000,00**	**5.248.000,00**
521010-FMAS	08.244.0003.220900	3.3.90.48	1.500.1	2.500.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	1.500.1		1.100.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.32	1.500.1		1.000.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.500.1		400.000,00
	SUB-TOTAL			**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
	TOTAL GERAL			**7.748.000,00**	**7.748.000,00**

DECRETO Nº 37.399 de 05 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$9.412.000,00 (Nove milhões, quatrocentos e doze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.399/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.90.93	1.500.1		100.000,00
	26.453.0008.200400	3.3.90.93	1.500.1		9.312.000,00
	SUB-TOTAL				**9.412.000,00**
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	4.4.90.51	1.500.1	9.412.000,00	
	SUB-TOTAL			**9.412.000,00**	
	TOTAL GERAL			**9.412.000,00**	**9.412.000,00**

DECRETO Nº 37.400 de 05 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$781.000,00 (Setecentos e oitenta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.400/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.37	1.500.1	781.000,00	
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	1.500.1		781.000,00
	SUB-TOTAL			**781.000,00**	**781.000,00**
	TOTAL GERAL			**781.000,00**	**781.000,00**

DECRETO Nº 37.401 de 05 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.780.000,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 37.401/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIP	15.122.0014.250126	3.3.90.37	1.751.1	360.000,00	
	15.452.0004.206900	3.3.90.39	1.751.1		360.000,00
	SUB-TOTAL			**360.000,00**	**360.000,00**
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	4.4.90.51	1.799.1	1.420.000,00	
	16.482.0009.122100	3.3.90.39	1.799.1		1.420.000,00
	SUB-TOTAL			**1.420.000,00**	**1.420.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.780.000,00**	**1.780.000,00**

DECRETO Nº 37.402 de 05 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.168.000,00 (Três milhões, cento e sessenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.402/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.125.0004.113700	3.3.90.39	1.799.1		1.168.000,00
	15.127.0009.213600	3.3.90.35	1.799.1		2.000.000,00
	SUB-TOTAL				**3.168.000,00**
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	4.4.90.51	1.799.1	3.168.000,00	
	SUB-TOTAL			**3.168.000,00**	
	TOTAL GERAL			**3.168.000,00**	**3.168.000,00**

DECRETO Nº 37.403 de 05 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.403/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1	1.150.000,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.754.1		300.000,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.754.1		700.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.754.1		150.000,00
	SUB-TOTAL			**1.150.000,00**	**1.150.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.150.000,00**	**1.150.000,00**

DECRETO Nº 37.404 de 05 de setembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.404/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0002.114600	4.4.90.92	1.754.1	228.000,00	
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	1.754.1		228.000,00
SUB-TOTAL				**228.000,00**	**228.000,00**
TOTAL GERAL				**228.000,00**	**228.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.405 de 05 de setembro de 2023

Convoca Conferência Municipal de Juventude, etapa municipal da 4ª Conferência Nacional de Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de fortalecer a política municipal para a juventude;

Considerando que a Conferência Municipal da Juventude é a Etapa Municipal, parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de Juventude, conforme estabelece o Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Juventude, etapa municipal da 4ª Conferência Nacional de Juventude, com o tema "Fortalecer o Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a ser realizada no dia 23 de setembro de 2023.

Parágrafo único – Os trabalhos da Conferência Municipal da Juventude deverão ser desenvolvidos a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – do Direito à Cidadania, Participação, Comunicação, Liberdade de Expressão e Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;

II – do Direito à Educação, Profissionalização, ao Trabalho e à Renda e Tecnologia;

III – do Direito à Saúde, Desporto e ao Lazer;

IV – do Direito a Segurança Pública, Acesso à Justiça, Território e Mobilidade;

V – do Direito à Cultura, à Sustentabilidade, à Diversidade e à Igualdade.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ e coordenada pelo Conselho Municipal de Juventude – COMJUV.

Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos da Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, a Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Juventude de Salvador.

Art. 3º A organização e a realização da Conferência Municipal de Juventude serão conduzidas por uma comissão organizadora composta por membros indicados pelo COMJUV e pela SPMJ, que ficará responsável ainda pela elaboração do Regimento Interno do evento.

§ 1º O COMJUV editará ato constituindo a comissão organizadora de que trata o caput deste artigo, bem como o calendário da Conferência Municipal da Juventude e de seus eventos preparatórios.

§ 2º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Juventude disporá sobre a organização e seu funcionamento, incluindo o processo de escolha de seus delegados, devendo observar conformidade com o Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, e com o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, aprovado pela Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 1, de 11 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Infância e Juventude

DECRETO Nº 37.406 de 05 de setembro de 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 01(um) imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 71,00m², situado na Rua da Conceição da Praia (logradouro: 1000), nº 24, Comércio, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 140177/2023-ESalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "m" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01(um) imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 71,00m² (setenta e um metros quadrados), situado na Rua da Conceição da Praia (logradouro: 1000), nº 24, Comércio, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 140177/2023-ESalvador**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 71,00m²

VÉRTICES	E(m)	N(m)
V1	552703,523	8565613,589
V2	552709,542	8565609,647
V3	552715,893	8565605,487
V4	552713,074	8565601,685
V5	552706,696	8565605,723
V6	552700,756	8565609,484
V1	552703,523	8565613,589

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto destina-se a implantação de Central Transformadora da Rede de Energia Elétrica, necessária ao Projeto de Requalificação da Rua da Conceição da Praia, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

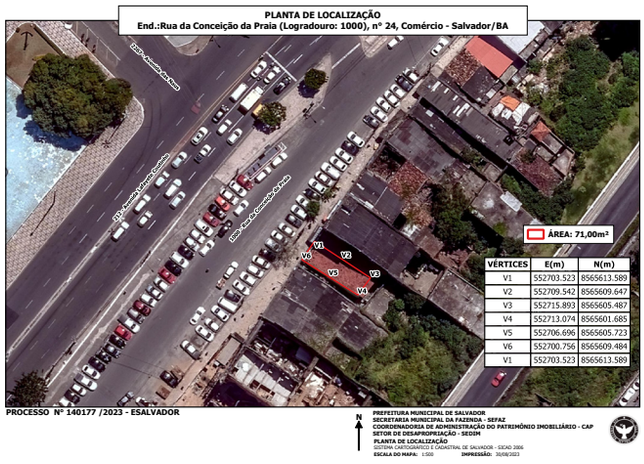
CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Publicas

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 37.407 de 06 de setembro de 2023

Altera o Decreto nº 32.636, de 30 de julho de 2020 que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas no Município do Salvador, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso III, do art. 52 da Lei Orgânica, e considerando as Resoluções Federais nºs 51/2019 e 57/2020 que versam sobre a definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881 de 30 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º do Decreto nº 32.636, de 30 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Município adotará a classificação de "baixo risco A", "baixo risco B" e "alto risco" para as atividades econômicas, conforme Anexos I a III deste Decreto.
....." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 32.636, de 30 de julho de 2020, que passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 32.636 de 30 de julho de 2020, que passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Fica inserido o Anexo III ao Decreto nº 32.636 de 30 de julho de 2020, na forma do Anexo III deste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 35.773 de 28 de julho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BAIXO A

ANEXO I – ATIVIDADES DE BAIXO RISCO "A"

	Códigos CNAE	Descrição da Atividade Econômica	Condição para classificação em baixo risco, "risco A" risco leve, irrelevante ou inexistente.	Risco Municipal Unificado
1	0111-3/01	Cultivo de arroz	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
2	0111-3/02	Cultivo de milho	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
3	0111-3/03	Cultivo de trigo	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
4	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
5	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

6	0112-1/02	Cultivo de juta	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
7	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
8	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
9	0114-8/00	Cultivo de fumo	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
10	0115-6/00	Cultivo de soja	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
11	0116-4/01	Cultivo de amendoim	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
12	0116-4/02	Cultivo de girassol	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

13	0116-4/03	Cultivo de mamona	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
14	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
15	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
16	0119-9/02	Cultivo de alho	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
17	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
18	0119-9/04	Cultivo de cebola	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

19	0119-9/05	Cultivo de feijão	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
20	0119-9/06	Cultivo de mandioca	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
21	0119-9/07	Cultivo de melão	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
22	0119-9/08	Cultivo de melancia	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
23	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
24	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
25	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

26	0121-1/02	Cultivo de morango	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
27	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
28	0131-8/00	Cultivo de laranja	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
29	0132-6/00	Cultivo de uva	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
30	0133-4/01	Cultivo de açaí	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
31	0133-4/02	Cultivo de banana	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
32	0133-4/03	Cultivo de caju	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

33	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
34	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
35	0133-4/06	Cultivo de guaraná	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
36	0133-4/07	Cultivo de maçã	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
37	0133-4/08	Cultivo de mamão	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
38	0133-4/09	Cultivo de maracujá	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
39	0133-4/10	Cultivo de manga	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

40	0133-4/11	Cultivo de pêssego	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
41	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
42	0134-2/00	Cultivo de café	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
43	0135-1/00	Cultivo de cacau	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
44	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
45	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
46	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

			BAIXO A	
47	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
48	0139-3/05	Cultivo de dendê	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
49	0139-3/06	Cultivo de seringueira	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
50	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
51	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
52	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
53	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

			BAIXO A	
54	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
55	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
56	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
57	0152-1/01	Criação de bufalinos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
58	0152-1/02	Criação de equinos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
59	0152-1/03	Criação de asininos e muares	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
60	0153-9/01	Criação de caprinos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

				BAIXO A
61	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
62	0154-7/00	Criação de suínos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
63	0155-5/01	Criação de frangos para corte	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
64	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
65	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
66	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
67	0155-5/05	Produção de ovos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

				BAIXO A
68	0159-8/01	Apicultura	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
69	0159-8/02	Criação de animais de estimação	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
70	0159-8/03	Criação de escargô	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
71	0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
72	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
73	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
74	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

75	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
76	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
77	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
78	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
79	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
80	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
81	0163-6/00	Atividades de pós-colheita	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

82	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
83	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
84	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
85	0210-1/03	Cultivo de pinus	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
86	0210-1/04	Cultivo de teca	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
87	0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
88	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

89	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
90	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
91	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
92	0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
93	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
94	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
95	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

96	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
97	0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
98	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
99	0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
100	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
101	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
102	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

103	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
104	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
105	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
106	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
107	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
108	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
109	0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

110	0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
111	0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
112	0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
113	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
114	0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
115	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
116	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

117	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
118	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
119	0322-1/05	Ranicultura	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
120	0322-1/06	Criação de jacaré	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
121	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
122	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
123	0500-3/01	Extração de carvão mineral	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

124	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
125	0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
126	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
127	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
128	0710-3/01	Extração de minério de ferro	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
129	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
130	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

131	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
132	0722-7/01	Extração de minério de estanho	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
133	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
134	0723-5/01	Extração de minério de manganês	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
135	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
136	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
137	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

138	0725-1/00	Extração de minerais radioativos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
139	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
140	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
141	0729-4/03	Extração de minério de níquel	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
142	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
143	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
144	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

145	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
146	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
147	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
148	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
149	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
150	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
151	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

152	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
153	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
154	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
155	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
156	0892-4/01	Extração de sal marinho	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
157	0892-4/02	Extração de sal-gema	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
158	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

159	0899-1/01	Extração de grafita	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
160	0899-1/02	Extração de quartzo	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
161	0899-1/03	Extração de amianto	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
162	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
163	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
164	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
165	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

166	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
167	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
168	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
169	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento, galpão, terreno, lote, box, quiosque, container; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados). - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.	BAIXO A

BAIXO A

170	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	- Desde que seja o escritório da empresa; - Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento, galpão, terreno, lote, box, quiosque, container; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados). **- Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.**	BAIXO A
171	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	- Desde que seja o escritório da empresa; - Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento, galpão, terreno, lote, box, quiosque, container; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados). - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.	BAIXO A
172	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Desde que seja escritório da empresa; -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.	BAIXO A

BAIXO A

173	1052-0/00	Fabricação de laticínios	- Desde que seja o escritório da empresa; - Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento, galpão, terreno, lote, box, quiosque, container; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados). **-Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.**	BAIXO A
174	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) **-Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.**	BAIXO A
175	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) -Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

176	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) -Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.	BAIXO A
177	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) -Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.	BAIXO A
178	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) **-Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.**	BAIXO A

BAIXO A

179	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) **-Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.** Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.	BAIXO A
180	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) **-Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.**	BAIXO A
181	1099-6/01	Fabricação de vinagres	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

182	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) -Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.	BAIXO A
183	1210-7/00	Processamento industrial do fumo	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
184	1220-4/01	Fabricação de cigarros	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

185	1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
186	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
187	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
188	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
189	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

190	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
191	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
192	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

193	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
194	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
195	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

196	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
197	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
198	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) - Desde quê o processo produtivo não possua etapas como lavagem, pintura e/ou uso de susbtâncias químicas.	BAIXO A

BAIXO A

199	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
200	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.	BAIXO A
201	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.	BAIXO A
202	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

203	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
204	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
205	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
206	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
207	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
208	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

209	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
210	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
211	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
212	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
213	1421-5/00	Fabricação de meias	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
214	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

215	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo. - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.	BAIXO A
216	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) - Desde que seja de modo artesanal e sem uso de produto químico.	BAIXO A
217	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) - Desde que seja de modo artesanal e sem uso de produto químico.	BAIXO A
218	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

219	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
220	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.	BAIXO A
221	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
222	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
223	1721-4/00	Fabricação de papel	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

			BAIXO A	
224	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
225	1811-3/01	Impressão de jornais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
226	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
227	1812-1/00	Impressão de material de segurança	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
228	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
229	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

			BAIXO A	
230	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
231	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
232	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
233	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
234	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
235	1830-0/03	Reprodução de *software* em qualquer suporte	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

236	1910-1/00	Coquerias	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
237	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
238	1922-5/01	Formulação de combustíveis	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
239	1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

240	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
241	1931-4/00	Fabricação de álcool	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
242	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
243	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

244	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
245	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
246	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
247	2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

248	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
249	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
250	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
251	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
252	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

253	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
254	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
255	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
256	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
257	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

258	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
259	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
260	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
261	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
262	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

				BAIXO A
263	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
264	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
265	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
266	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

				BAIXO A
267	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
268	2412-1/00	Produção de ferroligas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
269	2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

270	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
271	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
272	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

273	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
274	2424-5/01	Produção de arames de aço	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
275	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

276	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
277	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
278	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

279	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
280	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
281	2443-1/00	Metalurgia do cobre	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
282	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

283	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
284	2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
285	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
286	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

287	2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
288	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
289	2531-4/01	Produção de forjados de aço	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

290	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
291	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
292	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
293	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

294	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
295	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
296	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

297	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
298	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
299	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

300	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
301	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
302	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

303	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
304	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
305	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

306	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
307	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
308	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

309	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
310	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
311	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

312	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
313	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
314	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

315	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
316	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
317	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

318	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
319	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
320	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

321	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
322	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
323	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

324	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
325	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
326	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

327	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
328	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
329	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

330	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
331	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
332	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

333	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
334	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
335	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

336	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
337	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
338	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
339	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

340	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
341	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
342	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

343	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
344	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
345	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
346	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

347	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
348	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
349	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
350	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
351	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
352	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
353	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

354	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
355	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
356	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
357	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
358	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

359	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
360	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
361	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
362	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
363	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
364	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

365	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
366	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
367	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
368	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
369	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
370	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

371	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
372	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
373	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
374	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
375	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

BAIXO A

376	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
377	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
378	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
379	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
380	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

		BAIXO A		
381	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
382	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
383	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
384	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
385	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

		BAIXO A		
386	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
387	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
388	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
389	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
390	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
391	3511-5/01	Geração de energia elétrica	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
392	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

393	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
394	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
395	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
396	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
397	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
398	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

399	4120-4/00	Construção de edifícios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
400	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
401	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
402	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
403	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
404	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
405	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

406	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
407	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
408	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
409	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
410	4222-7/02	Obras de irrigação	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
411	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
412	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

413	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
414	4292-8/02	Obras de montagem industrial	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
415	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
416	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
417	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
418	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
419	4312-6/00	Perfurações e sondagens	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

420	4313-4/00	Obras de terraplenagem	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
421	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
422	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
423	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
424	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
425	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
426	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

427	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
428	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
429	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
430	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
431	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
432	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
433	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

434	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
435	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
436	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
437	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
438	4391-6/00	Obras de fundações	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
439	4399-1/01	Administração de obras	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
440	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

441	4399-1/03	Obras de alvenaria	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
442	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
443	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
444	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
445	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
446	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
447	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

448	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
449	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
450	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
451	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
452	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
453	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
454	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

455	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
456	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
457	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
458	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
459	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
460	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
461	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

462	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
463	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
464	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
465	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
466	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
467	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
468	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

469	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
470	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
471	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
472	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
473	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
474	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
475	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

476	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
477	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
478	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
479	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	--Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
480	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
481	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

482	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
483	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
484	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
485	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
486	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
487	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
488	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

			BAIXO A	
489	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
490	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
491	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
492	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
493	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
494	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
495	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

			BAIXO A	
496	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
497	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
498	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
499	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
500	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (*Duty free*)	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
501	4713-0/05	Lojas francas (*Duty Free*) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
502	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

503	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
504	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
505	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
506	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
507	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
508	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
509	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

510	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
511	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
512	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
513	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
514	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
515	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
516	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

517	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
518	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
519	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
520	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
521	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
522	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
523	4761-0/01	Comércio varejista de livros	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

524	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
525	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
526	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
527	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
528	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
529	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
530	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e *camping*	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

531	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
532	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
533	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	-Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
534	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
535	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
536	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
537	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

538	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
539	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
540	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
541	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
542	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
543	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
544	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

545	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
546	4924-8/00	Transporte escolar	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
547	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
548	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
549	4940-0/00	Transporte dutoviário	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
550	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
551	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

552	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
553	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
554	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
555	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
556	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
557	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
558	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

559	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
560	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
561	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
562	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
563	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
564	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
565	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

566	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
567	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
568	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
569	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
570	5130-7/00	Transporte espacial	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
571	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
572	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

573	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
574	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
575	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
576	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
577	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

578	5239-7/01	Serviços de praticagem	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
579	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
580	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
581	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	- -Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
582	5590-6/03	Pensões (alojamento)	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
583	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	**SOMENTE** quando for venda de alimentos preparados em máquinas de serviços automáticas; - Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

BAIXO A

584	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A
585	5811-5/00	Edição de livros	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
586	5812-3/01	Edição de jornais diários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
587	5812-3/02	Edição de jornais não diários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
588	5813-1/00	Edição de revistas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

589	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
590	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
591	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
592	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

593	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
594	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
595	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
596	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

597	5912-0/01	Serviços de dublagem	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
598	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
599	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
600	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

			BAIXO A	
601	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
602	6010-1/00	Atividades de rádio	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
603	6022-5/01	Programadoras	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
604	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

			BAIXO A	
605	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
606	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
607	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
608	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

609	6120-5/01	Telefonia móvel celular	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
610	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
611	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO A
612	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

613	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
614	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
615	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
616	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

617	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
618	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
619	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
620	6201-5/02	*Web desing*	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
621	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
622	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
623	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
624	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
625	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
626	6391-7/00	Agências de notícias	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A

BAIXO A

627	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
628	6461-1/00	*Holdings* de instituições financeiras	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
629	6462-0/00	*Holdings* de instituições não financeiras	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
630	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
631	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

			BAIXO A	
632	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
633	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
634	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
635	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

			BAIXO A	
636	6530-8/00	Resseguros	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
637	6541-3/00	Previdência complementar fechada	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
638	6542-1/00	Previdência complementar aberta	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
639	6550-2/00	Planos de saúde	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

640	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
641	6612-6/03	Corretoras de câmbio	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
642	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
643	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

644	6619-3/04	Caixas eletrônicos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
645	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
646	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
647	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

648	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
649	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
650	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
651	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

652	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
653	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
654	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
655	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

656	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
657	6911-7/01	Serviços advocatícios	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
658	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
659	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
660	6920-6/01	Atividades de contabilidade	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
661	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
662	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
663	7111-1/00	Serviços de arquitetura	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
664	7112-0/00	Serviços de engenharia	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento) Serviços de engenharia do tipo projetos, vistoria cautelar de vizinhança, laudos técnicos, cadastro de imoveis, lauda de avaliação e afins.	BAIXO A
665	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
666	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A

BAIXO A

667	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
668	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
669	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
670	7120-1/00	Testes e análises técnicas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja, no exercício da atividade, a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária.	BAIXO A
671	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

				BAIXO A
672	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
673	7311-4/00	Agências de publicidade	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
674	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
675	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
676	7319-0/02	Promoção de vendas	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
677	7319-0/03	*Marketing* direto	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
678	7319-0/04	Consultoria em publicidade	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
679	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A

				BAIXO A
680	7410-2/02	*Design* de interiores	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
681	7410-2/03	*Desing* de produto	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
682	7410-2/99	Atividades de *desing* não especificadas anteriormente	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
683	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
684	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
685	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
686	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
687	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
688	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
689	7490-1/02	Escafandria e mergulho	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

690	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
691	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
692	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
693	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
694	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
695	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
696	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

697	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
698	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
699	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
700	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
701	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
702	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
703	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

704	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
705	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
706	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
707	7911-2/00	Agências de viagens	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
708	7912-1/00	Operadores turísticos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
709	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
710	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

711	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
712	8030-7/00	Atividades de investigação particular	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
713	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
714	8112-5/00	Condomínios prediais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
715	8130-3/00	Atividades paisagísticas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
716	8219-9/01	Fotocópias	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
717	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

718	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
719	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
720	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
721	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
722	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
723	8299-7/04	Leiloeiros independentes	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
724	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO A

725	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
726	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
727	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
728	8591-1/00	Ensino de esportes	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
729	8592-9/01	Ensino de dança	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
730	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
731	8592-9/03	Ensino de música	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

732	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
733	8593-7/00	Ensino de idiomas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
734	8599-6/03	Treinamento em informática	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
735	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
736	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
737	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
738	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento). Faz-se necessário o cadastro de responsável técnico perante a VISA.	BAIXO A

BAIXO A

739	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento). Faz-se necessário o cadastro de responsável técnico perante a VISA.	BAIXO A
740	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento). Faz-se necessário o cadastro de responsável técnico perante a VISA.	BAIXO A
741	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento). Faz-se necessário o cadastro de responsável técnico perante a VISA.	BAIXO A
742	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento). Faz-se necessário o cadastro de responsável técnico perante a VISA.	BAIXO A
743	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
744	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO A
745	9001-9/01	Produção teatral	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
746	9001-9/02	Produção musical	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
747	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

			BAIXO A	
748	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
749	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
750	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
751	9002-7/02	Restauração de obras de arte	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
752	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
753	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
754	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

			BAIXO A	
755	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
756	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
757	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
758	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
759	9529-1/02	Chaveiros	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
760	9529-1/03	Reparação de relógios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
761	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO A

762	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
763	9529-1/06	Reparação de jóias	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
764	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
765	9609-2/02	Agências matrimoniais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
766	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A
767	9700-5/00	Serviços domésticos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO A

BAIXO B

ANEXO II – ATIVIDADES DE BAIXO RISCO "B"

	Códigos CNAE	Descrição da Atividade Econômica	Condição para classificação em baixo risco, "risco A" risco leve, irrelevante ou inexistente.	Risco Municipal Unificado
1	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados). Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.	BAIXO B
2	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	-Desde que seja escritório da empresa e/ou -Desde que seja artesanal e não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados). Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.	BAIXO B
3	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	NÃO INDUSTRIAL	BAIXO B
4	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
5	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
6	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		BAIXO B
7	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
8	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
9	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que o produto não se destine a entrar em contato com alimento ou seja usado para embalar produto a ser esterilizado. Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B

BAIXO B

10	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que o produto não se destine a entrar em contato com alimento ou seja usado para embalar produto a ser esterilizado. Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
11	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que o produto não se destine a entrar em contato com alimento ou seja usado para embalar produto a ser esterilizado. Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
12	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
13	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
14	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
15	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
16	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que o gás fabricado não seja usado para fim terapêutico.	BAIXO B
17	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos. Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B

BAIXO B

18	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos.	BAIXO B
19	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entrem em contato com alimentos e/ou desde que o resultado do exercício da atividade não seja tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizem precursores no processo de síntese química nestes compostos.	BAIXO B
20	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entrem em contato com alimentos e/ou desde que o resultado do exercício da atividade não seja tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizem precursores no processo de síntese química nestes compostos.	BAIXO B

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO B

21	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que o resultado do exercício da atividade não seja aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes.	BAIXO B
22	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja a fabricação de preservativos ou de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares. Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
23	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
24	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
25	2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS) Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
26	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
27	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização. Desde que não haja a fabricação de embalagens metálicas que entrem em contato com alimento.	BAIXO B

BAIXO B

28	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
29	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
30	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização. Desde que não haja a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que sejam utilizados como produtos para saúde.	BAIXO B
31	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO B
32	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO B
33	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja fabricação de escova dental.	BAIXO B
34	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos		BAIXO B
35	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização. Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.	BAIXO B

BAIXO B

36	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		BAIXO B
37	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		BAIXO B
38	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais		BAIXO B
39	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente		BAIXO B
40	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	ESCRITÓRIO	BAIXO B
41	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	ESCRITÓRIO Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
42	3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	ESCRITÓRIO	BAIXO B
43	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	ESCRITÓRIO	BAIXO B
44	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		BAIXO B
45	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados		BAIXO B
46	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados		BAIXO B
47	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados		BAIXO B
48	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		BAIXO B
49	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		BAIXO B
50	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores		BAIXO B

BAIXO B

51	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		BAIXO B
52	4520-0/08	Serviços de capotaria		BAIXO B
53	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		BAIXO B
54	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas		BAIXO B
55	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas		BAIXO B
56	4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	ESCRITÓRIO	BAIXO B
57	4622-2/00	Comércio atacadista de soja	ESCRITÓRIO	BAIXO B
58	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	ESCRITÓRIO	BAIXO B
59	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	ESCRITÓRIO	BAIXO B
60	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	ESCRITÓRIO	BAIXO B
61	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	ESCRITÓRIO	BAIXO B
62	4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	ESCRITÓRIO	BAIXO B
63	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	ESCRITÓRIO	BAIXO B
64	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	ESCRITÓRIO	BAIXO B
65	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ESCRITÓRIO	BAIXO B
66	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	ESCRITÓRIO	BAIXO B
67	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	ESCRITÓRIO	BAIXO B
68	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	ESCRITÓRIO	BAIXO B

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO B

69	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	ESCRITÓRIO	BAIXO B
70	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	ESCRITÓRIO	BAIXO B
71	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ESCRITÓRIO Desde que não haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo.	BAIXO B
72	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	ESCRITÓRIO	BAIXO B
73	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	ESCRITÓRIO	BAIXO B
74	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação		BAIXO B
75	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	ESCRITÓRIO	BAIXO B
76	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	ESCRITÓRIO	BAIXO B
77	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	ESCRITÓRIO	BAIXO B
78	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	ESCRITÓRIO	BAIXO B
79	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	ESCRITÓRIO	BAIXO B
80	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	ESCRITÓRIO	BAIXO B
81	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ESCRITÓRIO Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral.	BAIXO B
82	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	ESCRITÓRIO	BAIXO B
83	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	ESCRITÓRIO	BAIXO B
84	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	ESCRITÓRIO	BAIXO B

BAIXO B

85	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	ESCRITÓRIO	BAIXO B
86	4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	ESCRITÓRIO	BAIXO B
87	4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	ESCRITÓRIO	BAIXO B
88	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	ESCRITÓRIO	BAIXO B
89	4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	ESCRITÓRIO	BAIXO B
90	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	ESCRITÓRIO	BAIXO B
91	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	ESCRITÓRIO	BAIXO B
92	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		BAIXO B
93	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		BAIXO B
94	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		BAIXO B
95	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		BAIXO B
96	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		BAIXO B
97	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		BAIXO B
98	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda a comercialização de produtos para a saúde.	BAIXO B

BAIXO B

99	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		BAIXO B
100	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças		BAIXO B
101	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		BAIXO B
102	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados		BAIXO B
103	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		BAIXO B
104	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico		BAIXO B
105	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento		BAIXO B
106	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares		BAIXO B
107	4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos		BAIXO B
108	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais		BAIXO B
109	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente		BAIXO B
110	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral		BAIXO B
111	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		BAIXO B
112	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	ESCRITÓRIO	BAIXO B
113	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão		BAIXO B
114	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis		BAIXO B

BAIXO B

115	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		BAIXO B
116	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		BAIXO B
117	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		BAIXO B
118	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados		BAIXO B
119	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		BAIXO B
120	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		BAIXO B
121	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda		BAIXO B
122	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios		BAIXO B
123	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	-Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO B
124	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues		BAIXO B
125	4722-9/02	Peixaria		BAIXO B
126	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas		BAIXO B
127	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	-Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO B
128	4729-6/01	Tabacaria		BAIXO B

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO B

129	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		BAIXO B
130	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		BAIXO B
131	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos		BAIXO B
132	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		BAIXO B
133	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		BAIXO B
134	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		BAIXO B
135	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica		BAIXO B
136	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		BAIXO B
137	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		BAIXO B
138	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições		BAIXO B
139	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		BAIXO B
140	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga		BAIXO B
141	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual		BAIXO B
142	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana		BAIXO B
143	4912-4/03	Transporte metroviário		BAIXO B
144	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		BAIXO B
145	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana		BAIXO B

BAIXO B

146	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana		BAIXO B
147	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual		BAIXO B
148	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional		BAIXO B
149	4923-0/01	Serviço de táxi		BAIXO B
150	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		BAIXO B
151	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		BAIXO B
152	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		BAIXO B
153	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente		BAIXO B
154	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade.	BAIXO B
155	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade.	BAIXO B
156	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos		BAIXO B
157	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças		BAIXO B

BAIXO B

158	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de *warrant*	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
159	5211-7/02	Guarda-móveis		BAIXO B
160	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
161	5212-5/00	Carga e descarga		BAIXO B
162	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados		BAIXO B
163	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários		BAIXO B
164	5223-1/00	Estacionamento de veículos		BAIXO B
165	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		BAIXO B
166	5250-8/01	Comissaria de despachos	ESCRITÓRIO	BAIXO B
167	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	ESCRITÓRIO	BAIXO B
168	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	ESCRITÓRIO	BAIXO B
169	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	ESCRITÓRIO	BAIXO B
170	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional		BAIXO B
171	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional		BAIXO B
172	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		BAIXO B

BAIXO B

173	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO B
174	5510-8/01	Hotéis		BAIXO B
175	5510-8/02	Apart-hotéis		BAIXO B
176	5510-8/03	Motéis		BAIXO B
177	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais		BAIXO B
178	5590-6/02	Campings		BAIXO B
179	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente		BAIXO B
180	5611-2/01	Restaurantes e similares		BAIXO B
181	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		BAIXO B
182	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		BAIXO B
183	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		BAIXO B
184	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	BAIXO B
185	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos		BAIXO B
186	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	ESCRITÓRIO	BAIXO B
187	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica		BAIXO B
188	6021-7/00	Atividades de televisão aberta		BAIXO B
189	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento). Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.	BAIXO B
190	6410-7/00	Banco Central		BAIXO B
191	6421-2/00	Bancos comerciais		BAIXO B

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO B

192	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial		BAIXO B
193	6423-9/00	Caixas econômicas		BAIXO B
194	6424-7/01	Bancos cooperativos		BAIXO B
195	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito		BAIXO B
196	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo		BAIXO B
197	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural		BAIXO B
198	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial		BAIXO B
199	6432-8/00	Bancos de investimento		BAIXO B
200	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento		BAIXO B
201	6434-4/00	Agências de fomento		BAIXO B
202	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário		BAIXO B
203	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo		BAIXO B
204	6435-2/03	Companhias hipotecárias		BAIXO B
205	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras		BAIXO B
206	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor		BAIXO B
207	6438-7/01	Bancos de câmbio		BAIXO B
208	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente		BAIXO B
209	6440-9/00	Arrendamento mercantil		BAIXO B
210	6450-6/00	Sociedades de capitalização		BAIXO B
211	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários		BAIXO B
212	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários		BAIXO B
213	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários		BAIXO B
214	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - *factoring*		BAIXO B
215	6492-1/00	Securitização de créditos		BAIXO B

BAIXO B

216	6499-9/01	Clubes de investimento		BAIXO B
217	6499-9/02	Sociedades de investimento		BAIXO B
218	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito		BAIXO B
219	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações		BAIXO B
220	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP		BAIXO B
221	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		BAIXO B
222	6611-8/01	Bolsa de valores		BAIXO B
223	6611-8/02	Bolsa de mercadorias		BAIXO B
224	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros		BAIXO B
225	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários		BAIXO B
226	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários		BAIXO B
227	6613-4/00	Administração de cartões de crédito		BAIXO B
228	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia		BAIXO B
229	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras		BAIXO B
230	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros		BAIXO B
231	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito		BAIXO B
232	6912-5/00	Cartórios		BAIXO B
233	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		BAIXO B
234	7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que não haja no exercício da atividade, a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnósticos por imagem.	BAIXO B
235	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor		BAIXO B
236	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos		BAIXO B
237	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação		BAIXO B

BAIXO B

238	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		BAIXO B
239	7729-2/03	Aluguel de material médico		BAIXO B
240	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		BAIXO B
241	7732-2/02	Aluguel de andaimes		BAIXO B
242	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		BAIXO B
243	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não haja, no exercício da atividade, o aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de sanitários químicos para uso em eventos.	BAIXO B
244	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		BAIXO B
245	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada		BAIXO B
246	8012-9/00	Atividades de transporte de valores		BAIXO B
247	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança		BAIXO B
248	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO B

BAIXO B

249	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja, no exercício da atividade, o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde, nem a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada; a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros.	BAIXO B
250	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		BAIXO B
251	8220-2/00	Atividades de teleatendimento		BAIXO B
252	8230-0/02	Casas de festas e eventos		BAIXO B
253	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados à saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de produtos farmacêuticos.	BAIXO B
254	8299-7/06	Casas lotéricas		BAIXO B
255	8411-6/00	Administração pública em geral		BAIXO B
256	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		BAIXO B
257	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas		BAIXO B
258	8421-3/00	Relações exteriores		BAIXO B
259	8422-1/00	Defesa		BAIXO B
260	8423-0/00	Justiça		BAIXO B

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BAIXO B

261	8424-8/00	Segurança e ordem pública		BAIXO B
262	8425-6/00	Defesa Civil		BAIXO B
263	8430-2/00	Seguridade social obrigatória		BAIXO B
264	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola		BAIXO B
265	8513-9/00	Ensino fundamental		BAIXO B
266	8520-1/00	Ensino médio		BAIXO B
267	8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que não haja no exercício da atividade de ensino, a realização de procedimentos invasivos e/ou a manipulação de agentes físicos, químicos ou biológicos em laboratório.	BAIXO B
268	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que não haja no exercício da atividade de ensino, a realização de procedimentos invasivos e/ou a manipulação de agentes físicos, químicos ou biológicos em laboratório.	BAIXO B
269	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Desde que não haja no exercício da atividade de ensino, a realização de procedimentos invasivos e/ou a manipulação de agentes físicos, químicos ou biológicos em laboratório.	BAIXO B
270	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que não haja no exercício da atividade de ensino, a realização de procedimentos invasivos e/ou a manipulação de agentes físicos, químicos ou biológicos em laboratório.	BAIXO B
271	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que não haja no exercício da atividade de ensino, a realização de procedimentos invasivos e/ou a manipulação de agentes físicos, químicos ou biológicos em laboratório.	BAIXO B
272	8550-3/01	Administração de caixas escolares		BAIXO B
273	8599-6/01	Formação de condutores		BAIXO B
274	8599-6/02	Cursos de pilotagem		BAIXO B
275	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		BAIXO B
276	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.	BAIXO B
277	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.	BAIXO B

BAIXO B

278	8650-0/01	Atividades de enfermagem	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento). Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.	BAIXO B
279	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento). Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.	BAIXO B
280	8690-9/03	Atividades de acupuntura	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO B
281	8690-9/04	Atividades de podologia	Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento)	BAIXO B
282	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.	BAIXO B
283	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		BAIXO B
284	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos		BAIXO B
285	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial		BAIXO B
286	8730-1/02	Albergues assistenciais		BAIXO B
287	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento		BAIXO B
288	9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		BAIXO B
289	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente		BAIXO B
290	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		BAIXO B
291	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos		BAIXO B
292	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares		BAIXO B
293	9200-3/01	Casas de bingo		BAIXO B
294	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos		BAIXO B

BAIXO B

295	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente		BAIXO B
296	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes		BAIXO B
297	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares		BAIXO B
298	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico		BAIXO B
299	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		BAIXO B
300	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
301	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		BAIXO B
302	9329-8/02	Exploração de boliches		BAIXO B
303	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares		BAIXO B
304	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos		BAIXO B
305	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		BAIXO B
306	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		BAIXO B
307	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional		BAIXO B
308	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais		BAIXO B
309	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais		BAIXO B
310	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais		BAIXO B
311	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		BAIXO B
312	9492-8/00	Atividades de organizações políticas		BAIXO B
313	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		BAIXO B

BAIXO B

314	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente		BAIXO B
315	9601-7/01	Lavanderias	Desde que o exercício da atividade não compreenda lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processe roupa hospitalar. Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
316	9601-7/02	Tinturarias	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
317	9601-7/03	Toalheiros	Desde que o exercício da atividade não compreenda lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processe roupa hospitalar.	BAIXO B
318	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	BAIXO B
319	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.	BAIXO B
320	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
321	9603-3/02	Serviços de cremação	Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	BAIXO B
322	9603-3/03	Serviços de sepultamento		BAIXO B
323	9603-3/04	Serviços de funerárias		BAIXO B
324	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		BAIXO B
325	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos		BAIXO B

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

326	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos		BAIXO B
327	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos		BAIXO B
328	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.	BAIXO B

BAIXO B

alto

ANEXO III – ATIVIDADES DE ALTO RISCO

	Códigos CNAE	Descrição da Atividade Econômica	Condição para classificação em baixo risco, "risco A" risco leve, irrelevante ou inexistente.	Risco Municipal Unificado
1	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).	ALTO
2	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
3	1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
4	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
5	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
6	1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
7	1012-1/01	Abate de aves	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
8	1012-1/02	Abate de pequenos animais	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
9	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
10	1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
11	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
12	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
13	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
14	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
15	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO

alto

16	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
17	1051-1/00	Preparação do leite	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
18	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	- Desde que seja o escritório da empresa; - Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento, galpão, terreno, lote, box, quiosque, container; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados). - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.	ALTO
19	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
20	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	- Desde que seja o escritório da empresa; - Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento, galpão, terreno, lote, box, quiosque, container; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados). - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.	ALTO
21	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
22	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
23	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
24	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
25	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
26	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
27	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
28	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO

alto

29	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
30	1081-3/01	Beneficiamento de café	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
31	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
32	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
33	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
34	1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
35	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
36	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	NÃO INDUSTRIAL	ALTO
37	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	NÃO INDUSTRIAL	ALTO
38	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	NÃO INDUSTRIAL	ALTO
39	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
40	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
41	1112-7/00	Fabricação de vinho	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
42	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
43	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
44	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
45	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
46	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO

alto

47	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
48	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
49	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
50	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
51	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
52	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
53	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
54	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
55	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
56	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
57	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis		ALTO
58	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos		ALTO
59	2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	ALTO

alto

60	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	ALTO
61	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	ALTO
62	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	ALTO
63	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	INDÚSTRIA	ALTO
64	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	INDÚSTRIA	ALTO
65	2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	INDÚSTRIA	ALTO
66	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	ALTO
67	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	ALTO

alto

68	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	ALTO
69	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	ALTO
70	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	ALTO
71	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados		ALTO
72	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
73	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
74	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
75	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
76	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
77	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
78	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
79	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

alto

80	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
81	2320-6/00	Fabricação de cimento	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
82	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
83	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
84	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
85	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
86	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
87	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
88	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
89	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
90	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
91	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
92	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
93	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
94	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO

alto

95	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
96	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada		ALTO
97	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos		ALTO
98	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
99	2532-2/02	Metalurgia do pó	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
100	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate		ALTO
101	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições		ALTO
102	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
103	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
104	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
105	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
106	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
107	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
108	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
109	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO

alto

110	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
111	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
112	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
113	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
114	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
115	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
116	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
117	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
118	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
119	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
120	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
121	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
122	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
123	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO

alto

124	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
125	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
126	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
127	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
128	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
129	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
130	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
131	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
132	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
133	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
134	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO

alto

135	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
136	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
137	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
138	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
139	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
140	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
141	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
142	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
143	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
144	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
145	3104-7/00	Fabricação de colchões	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
146	3211-6/01	Lapidação de gemas	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
147	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
148	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
149	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
150	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO

alto

151	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
152	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
153	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
154	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
155	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
156	3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	ALTO
157	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
158	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
159	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
160	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
161	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO

alto

162	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados)	ALTO
163	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
164	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
165	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
166	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
167	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
168	3839-4/01	Usinas de compostagem	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
169	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME LEI Nº 9.148/2016 (LOUOS)	ALTO
170	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		ALTO
171	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		ALTO
172	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		ALTO
173	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		ALTO
174	4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		ALTO

alto

175	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	ALTO
176	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		ALTO
177	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		ALTO
178	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos		ALTO
179	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		ALTO
180	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		ALTO
181	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		ALTO
182	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		ALTO
183	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)		ALTO
184	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)		ALTO
185	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante		ALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

alto

186	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto		ALTO
187	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes		ALTO
188	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		ALTO
189	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros		ALTO
190	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes		ALTO
191	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		ALTO
192	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		ALTO
193	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes		ALTO
194	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		ALTO
195	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		ALTO
196	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		ALTO
197	4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		ALTO
198	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		ALTO
199	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		ALTO
200	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	-Desde que seja escritório da empresa -Desde que não esteja em imóvel residencial (casa, apartamento), galpão, terreno, lote, box, quiosque, container, - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (setecentos e cinquenta metros quadrados). Desde que seja o escritório da empresa ou local para comercialização.	ALTO

alto

201	8511-2/00	Educação infantil - creche		ALTO
202	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		ALTO
203	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		ALTO
204	8621-6/01	UTI móvel		ALTO
205	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel		ALTO
206	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		ALTO
207	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		ALTO
208	8630-5/04	Atividade odontológica		ALTO
209	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana		ALTO
210	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida		ALTO
211	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica		ALTO
212	8640-2/02	Laboratórios clínicos		ALTO
213	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia		ALTO
214	8640-2/04	Serviços de tomografia		ALTO
215	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		ALTO
216	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética		ALTO
217	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		ALTO

alto

218	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		ALTO
219	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		ALTO
220	8640-2/10	Serviços de quimioterapia		ALTO
221	8640-2/11	Serviços de radioterapia		ALTO
222	8640-2/12	Serviços de hemoterapia		ALTO
223	8640-2/13	Serviços de litotripsia		ALTO
224	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		ALTO
225	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		ALTO
226	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		ALTO
227	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano		ALTO
228	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas		ALTO
229	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos		ALTO
230	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		ALTO
231	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		ALTO
232	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		ALTO
233	8730-1/01	Orfanatos		ALTO

alto

234	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		ALTO
235	9603-3/05	Serviços de somatoconservação		ALTO
236	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de *piercing*		ALTO

alto

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA CGM

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
Nº 204810 / 2021	MICHELLI PACHECO SAKO	1º

Salvador, 05 de Setembro de 2023

MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN
Coordenadora Administrativa - CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37.391-2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880.294 - 2022 ISS-ACESSÓRIA
NOTIFICANTE(S): AMÁLIA MARIA VALENTE LEAL E OUTROS
RECORRENTE: INGRESSOSA.COM LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(S): FERNANDO RIBEIRO ALVES (OAB/GO 39.488) E OUTROS.
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EVENTOS/SHOWS. COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSO SEM AUTORIZAÇÃO NO PORTAL B.E DA SEFAZ. OMISSÃO DE INFORMAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. REJEITADA. PENALIDADE DE MULTA DE ACORDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PEDIDO DE DILIGÊNCIA EM ABSTRATO, SEM ESPECIFICAR QUESITOS. CONTRARIEDADE AOS ARTs. 302, VI e ART. 306 DO CTRMS. **1**. Rejeitada a preliminar de nulidade do Auto devido a constatação no curso da instrução processual de que o presente lançamento contém elementos suficientes para comprovar com a segurança necessária o sujeito passivo da obrigação tributária, a base de cálculo, a infração, e demais requisitos do CTRMS. **2**. Constatada a comercialização dos ingressos sem a devida autorização no Portal B.E da SEFAZ, conforme apurado pelos relatórios do sistema em anexo. **3**. Procedimento de autuação considerado tecnicamente idôneo, apuração e bilhetes sem autorização conforme IN nº 08/2018, Art. 108-A do CTRMS e Decreto nº 29.452/2018. **4**. O Recorrente não anexa provas capazes de refutar as imputações do Auto, tão somente em alegar que não é sujeito da obrigação acessória, contrariamente ao que dispõe o Art. 108-A e os Arts. 122 e 123 do CTN. **5**. Pedido de diligência sem especificar os quesitos ou motivos, indeferidos por ser em abstrato, e contrariar os Arts. 302, VI e 306 do CTRMS. **6**. A penalidade aplicada decorre da aplicação da Lei e não configura confisco, em virtude da própria Lei nº 9.601/21, que institui a penalidade de R$ 350,00, limita o documento no valor máximo de R$ 10.000,00, que deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento. **7**. Atualização da penalidade fixa estatuída na Lei 9.601/21, dada pelo Decreto nº 35.066/2021, que determinou a atualização monetária dos tributos municipais pelo índice de 1,1074. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNANIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

RECORRENTE	**BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA**
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSOS Nº	28.881/2021 E 28.886/2021
NFL Nº	207.2021 E 208.2021
TRIBUTO	IPTU
ADVOGADO(S)	FELIPE ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA (OAB/BA 38.482) E OUTRO
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, POR NÃO ULTRAPASSAR OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, A SABER: FALTA DE INDICAÇÃO DE DECISÃO PARADIGMÁTICA, BEM COMO DEMONSTRAÇÃO PRECISA DE DIVERGÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO JULGADO REALIZADO POR OUTRA CÂMARA JULGADORA OU CÂMARA REUNIDAS. PORTANTO, O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO É REJEITADO LIMINARMENTE, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT", E §§ 1º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), INTRODUZIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013, COMBINADO COM O § 2º DO ARTIGO 45 DO RICMT. RECURSO DE REVISÃO TEMPESTIVO E INDEFERIDO.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 847/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 31/08/2023, o servidor **WELISSON FERREIRA PITA**, matrícula **3094246**, da função de confiança de Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, Diretoria Geral de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 31 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 733/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 111 a 113 e 295 a 299 do Processo 7810/2015 - SMED, concede aposentadoria a LEIDA MARIA OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 3026026, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 740/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 84 a 86 e 213 a 217 do Processo 6392/2017 - SMED, concede aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SALLES, matrícula nº 3022975, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 741/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 41 a 43 e 261 e 265 do Processo 952/2016 - SMED, concede aposentadoria a MARIA IVONE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 3026174, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 744/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 114 a 116 e 244 a 248 do Processo 3069/2011 - SMED, concede aposentadoria a RITA DE CASSIA PEREIRA SANTA RITA, matrícula nº 3020483, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 757/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 87 a 89 e 214 a 218 do Processo 5742/2015 - SMED, concede aposentadoria a MONICA MARIA REBOUÇAS SILVA, matrícula 3020810, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 766/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 73 a 75 e 217 a 222 do Processo 6235/2017 - SMED, concede aposentadoria a NELIA MARISE RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula nº 3010740, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 769/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 39 a 42 e 287 a 291 do Processo 9623/2017 - SMS, concede aposentadoria a ANDRÉ LUIZ TARDIO, matrícula nº 3020201, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 773/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 105 a 107 e 178 a 185 do Processo 24047/2020 - SEDUR, concede aposentadoria a ITANIRA BAHIENSE CARDOSO, matrícula nº 3004333, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 776/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 283 a 287 e 322 a 323 do Processo 1364/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARGARIDA PASSOS COUTINHO, matrícula nº 3025838, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 778/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 72 a 75 e 235 a 239 do Processo 4750/2016 - SEMGE, concede aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS DE SANTANA VILAS BÔAS, matrícula nº 3025741, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 787/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 117 a 118 e 257 a 261 do Processo 22716/2018 - SMS, resolve conceder aposentadoria a MARIA AUXILIADORA SANTOS DE JESUS, matrícula nº 3022103, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 788/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 59 a 62 e 156 a 160 do Processo 3201/2018 - GABP, concede aposentadoria a KENYA MARIA D'AVILA COSTA, matrícula 3027460, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 789/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 27 e 139 a 143 do Processo 1944/2019 - SUCOP, concede aposentadoria a MARIA DA GLORIA ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 3019377, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SUPERIENTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 790/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 79 a 81 e 161 a 165 do Processo 1913/2019 - GABP, resolve conceder aposentadoria a JOÃO SILVA DA CUNHA, matrícula nº 3023238, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 792/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 66 a 68 e 193 a 197 do Processo 816/2018 - SEMAN, concede aposentadoria a DERILTON SOARES DE CARVALHO, matrícula 3019113, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 793/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 38 a 41 e 184 a 188 do Processo 5862/2018 - SMS, concede aposentadoria a ANA LIGIA DA RESSURREIÇÃO COELHO, matrícula nº 3023267, Auxiliar em Serviço de Saúde, na área de qualificação Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 794/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 139 a 142 e 259 a 263 do Processo 44842/2018 - TRANSALVADOR, concede aposentadoria a IRENE DA SILVA SANT'ANA, matrícula nº 3014388, Agente de Trânsito e Transporte, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 795/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 290 a 294 e 298 a 300 do Processo 1799/2019 - SECIS, resolve conceder aposentadoria a FERNANDO FERNANDES MARQUES, matrícula nº 3017271, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 796/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 168 a 177 e 289 a 294 do Processo 89/2019 - SEMPS, concede aposentadoria a CECILIA MARIA MENDES ROCHA MONTEIRO, matrícula nº 3010219, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 800/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 74 a 81 e 247 a 251 do Processo 2733/2017 - SEMPS, concede aposentadoria a JOSEFA FRANCISCA XAVIER, matrícula nº 3018690, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 801/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 46 a 49 e 292 a 296 do Processo 2458/2017 - SEMGE, concede aposentadoria a DINA MARIA FONSECA DE OLIVA, matrícula nº 3020404, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação de Analista em Gestão de Pessoas, otada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 802/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 38 a 39 e 223 a 228 do Processo 1120/2019 - SUCOP, concede aposentadoria a IRACÍ CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 3010666, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 803/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 137 a 140 e 214 a 218 do Processo 3541/2017 - SMED, concede aposentadoria a JOSETE SANTOS MORAES SILVA, matrícula nº 3026296, Professor Municipal I Suplementar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 805/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 86 a 92 e 268 a 278 do Processo 2020.04.10696P, concede aposentadoria a ISA RIBEIRO PINTO DA SILVA, matrícula 3016368, Agente Fazendário, na área de qualificação de Assistente de Tributação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 05 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 848/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 182 a 183 do Processo 585/2020 - TRANSALVADOR, resolve conceder aposentadoria a ODILON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 3068165, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 01 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 849/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada desde 04/08/2023, a servidora **FABIANA ROCHA SILVA**, matrícula **3094243**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e dispensá-la, na mesma data, da função de confiança de Consultor de Gestão, Grau 65, da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, por motivo de extinção em face ao Decreto nº 37.266, de 03/08/2023, publicado no DOM nº 8.592, de 04/08/2023 e republicado no DOM nº 8.610 de 30/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 31 agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 850/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada desde 04/08/2023, a servidora **FLÁVIA MENDONÇA PROTÁSIO PEREIRA**, matrícula **3132064**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e dispensá-la, na mesma data, da função de confiança de Consultor de Gestão, Grau 65, da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, por motivo de extinção em face ao Decreto nº 37.266 de 03/08/2023, republicado no DOM nº 8.610 de 30/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 31 agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 05/09/2023, referente ao RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO, impetrado pelo candidato TEDY MARCOS COLOMBINI - Processo Digital SEMGE 122840/2023:

Onde se lê: "…. A Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício ….."

Leia-se: "…..A Diretora de Gestão de Pessoas….."

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 842/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.04.10696P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 805/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ISA RIBEIRO PINTO DA SILVA**, Agente Fazendário, matrícula nº 3016368, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor,** em R$ 13.139,11 (treze mil, cento e trinta e nove reais e onze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.146,55 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 584,74 - Gratificação de Competência (100%) R$ 661,09 - Gratificação Produção Fisco (570,61%) R$ 6.542,33 - PDF (Dec. nº 22.743/2012) (366,70%) R$ 4.204,40. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 854/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6392/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato

Aposentador (Portaria nº 740/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SALLES,** Professor Municipal II, matrícula nº 3022975, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 13.023,13 (treze mil, vinte e três reais e treze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.834,25 - Gratificação Função de Confiança (71,48%) R$ 405,73 - Gratificação Periferia Incorporada (30%) R$ 1.450,28 - VP LC 22 ART. 06 (20%) R$ 966,85 - Gratificação Exercício (45%) R$ 2.175,41 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 2.465,47 - VP LC 22 ART. 07 (15%) R$ 725,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 856/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9623/2017, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 769/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANDRÉ LUIZ TARDIO**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3020201, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 17.140,18 (dezessete mil, cento e quarenta reais e dezoito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 5.086,85 - Gratificação de Competência (45%) R$ 3.037,84 - Insalubridade (20%) R$ 1.350,15 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 3.442,89 - Vant. Pessoal GMSNUS (Dec. Judicial 7243) (32,71%) R$ 1.663,91 - Gratificação por Desempenho de Funções (37,90%) R$ 2.558,54. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 857/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 24047/2020, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 773/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ITANIRA BAHIENSE CARDOSO**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, matrícula n° 3004333, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R$ 9.913,96 (nove mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.645,97 - Gratificação de Competência (42,50%) 1.974,54 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 924,01 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 2.369,44. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 860/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 585/2020, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ODILON OLIVEIRA DA SILVA**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3068165, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, em R$ 2.360,39 (dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (7.409/12.775) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência FEVEREIRO/2000. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 861/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2458/2017, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 801/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **DINA MARIA FONSECA DE OLIVA**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3020404, lotação da **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R$ 6.923,45 (seis mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.792,39 - Gratificação de Competência (42,5%) R$ 1.186,77 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 924,01 - Vantagem Pessoal (4,804%) R$ 134,15 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.424,12 - Gratificação Incorporada LC 51/2010 (25%) R$ 462,01. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 862/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3069/2011, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 744/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **RITA DE CASSIA PEREIRA SANTA RITA**, Professor Municipal I, matrícula 3020483, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor,** em R$ 8.638,98 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.511,78 - Grat. Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 1.053,53 - VP LC 22 ART. 06 (20%) R$ 702,36 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 1.580,30 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.791,01. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 863/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6235/2017, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 766/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **NELIA MARISE RIBEIRO NASCIMENTO,** Professor Municipal II, matrícula nº 3010740, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 7.054,17 (sete mil, cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.732,33 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.903,49 - Gratificação Função de Confiança (18,37%) R$ 104,27 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 567,61 - VP LC 22 ART. 06 (20%) R$ 746,47. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 864/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3201/2018, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 788/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **KENYA MARIA D'AVILA COSTA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3027460, lotação da **SEGOV -** Secretaria de Governo, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 2.867,05 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.481,68 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 629,71 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 755,66. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 865/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5742/2015, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 757/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MONICA MARIA REBOUÇAS SILVA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3020810, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R$ 3.451,65 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.344,05 - Gratificação Função de Confiança (40,64%) R$ 234,41 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 571,22 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 576,80 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (6,95%) R$ 39,70 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 685,47. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 866/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 89/2019, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 796/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CECILIA MARIA MENDES ROCHA MONTEIRO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3010219, lotação da **SEMPRE** - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor,** em R$ 4.319,06 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.792,06 - Gratificação Função de Confiança (50%) R$ 283,81 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 761,63 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 567,61 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 913,95. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 867/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7810/2015, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 733/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **LEIDA MARIA OLIVEIRA MONTEIRO**, Professor Municipal I, matrícula nº 3026026, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 8.088,91 (oito mil, oitenta e oito reais e noventa e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.553,35 - Gratificação Função de Confiança (35,48%) R$ 201,39 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 567,61 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 355,34 - Gratificação Exercício (45%) R$ 1.599,01 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.812,21. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 868/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1913/2019, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 790/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOÃO SILVA DA CUNHA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3023238, lotação da **SEGOV** - Secretaria de Governo, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor,** em R$ 2.557,68 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 998,04 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 509,00 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 424,17 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 323,42 - Gratificação Função de Confiança (40,64%) R$ 131,44 - Complementação Salarial (11,24%) R$ 112,18 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,01%) R$ 59,43. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 869/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 44842/2018, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 794/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **IRENE DA SILVA SANT'ANA**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3014388, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R$ 5.275,19 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.235,25 - Gratificação de Competência (45%) R$ 1.005,86 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.139,98 - Risco de Vida (40%) R$ 894,10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 870/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1364/2017, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 776/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARGARIDA PASSOS COUTINHO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3025838, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.168,35 (três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.344,05 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 571,22 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 567,61 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 685,47. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 871/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4750/2016, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 778/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DAS GRAÇAS DE SANTANA VILAS BÔAS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3025741, lotação da **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R$ 3.409,59 (três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.556,69 - Gratificação Função de Confiança (10,84%) R$ 35,06 - Gratificação de Competência (45%) R$ 700,51 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 323,42 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 793,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 874/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 22716/2018, com fundamento

no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 787/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA AUXILIADORA SANTOS DE JESUS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3022103, lotação da **SMS -** Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.809,14 (três mil, oitocentos e nove reais e quatorze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.556,69 - Gratificação de Competência (45%) R$ 700,51 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 446,69 - Insalubridade (20%) R$ 311,34 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 793,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 875/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2733/2017, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 800/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **JOSEFA FRANCISCA XAVIER**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3018690, lotação da **SEMPRE** - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 2.841,02 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.330,69 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 678,65 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 565,54 - Insalubridade (20%) R$ 266,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 876/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1120/2019, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 802/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **IRACÍ CONCEIÇÃO SILVA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3010666, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.146,13 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e treze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.975,56 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 839,61 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 323,42 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.007,54. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 877/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 816/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 792/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **DERILTON SOARES DE CARVALHO,** Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3019113, lotação da **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R$ 3.107,16 (três mil, cento e sete reais e dezesseis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.330,69 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 565,54 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 678,65 - Insalubridade (40%) R$ 532,28. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 878/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5862/2018, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 793/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ANA LIGIA DA RESSURREIÇÃO COELHO,** Auxiliar em Serviço de Saúde, matrícula nº 3023267, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R$ 2.851,43 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.473,61 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 626,28 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 751,54. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 879/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 952/2016, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 741/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA IVONE OLIVEIRA SOUSA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3026174, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 2.128,96 (dois mil, cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.100,24 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 467,60 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 561,12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 880/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1799/2019, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 795/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **FERNANDO FERNANDES MARQUES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3017271, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.448,52 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.075,59 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.058,55 - Gratificação de Competência (45%) R$ 934,02 - Vantagem Pessoal (2,7433%) R$ 56,94 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 323,42. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 881/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1944/2019 com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 789/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA GLORIA ROCHA DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3019377, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.068,16 (quatro mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.075,59 - Gratificação de Competência (45%) R$ 934,02 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.058,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 882/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3541/2017, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 803/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **JOSETE SANTOS MORAES SILVA**, Professor Municipal I Suplementar, matrícula nº 3026296, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.884,09 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.439,32 - Gratificação Função de Confiança (25,15%) R$ 145,06 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 576,80 - VP LC 22 ART. 06 (20%) R$ 478,86 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.244,05. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS

RESOLUÇÃO nº 27 /2023

Aprova a prestação de contas e cumprimento de metas do Contrato de Gestão nº 436/2020 relativa aos trimestres de janeiro a março/2021, abril a junho/2021, julho a setembro/2021 e outubro a dezembro/2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, para gestão e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Alfredo Bureau, conforme processo E-Salvador nº 146901/2023

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e cumprimento de metas, do **Contrato de Gestão nº 436/2020** para a gestão e operacionalização da **Unidade de Pronto Atendimento Alfredo Bureau,** referente aos trimestres do ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 31 de agosto de 2023.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente em exercício do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 28 /2023

Aprova a prestação de contas e cumprimento de metas do Contrato de Gestão nº 436/2020 relativa ao Ano de 2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, para gestão e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Alfredo Bureau, conforme processo E-Salvador nº 146994/2023

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e cumprimento de metas, do **Contrato de Gestão nº 436/2020** para a gestão e operacionalização da **Unidade de Pronto Atendimento Alfredo Bureau,** referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 31 de agosto de 2023.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente em exercício do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 29 /2023

Aprova a prestação de contas e cumprimento de metas do Contrato de Gestão nº 435/2020 relativa aos trimestres de janeiro a março/2021, abril a junho/2021, julho a setembro/2021 e outubro a dezembro/2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação José Silveira, para gestão e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Vale dos Barris, conforme processo E-Salvador nº 146630/2023

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e cumprimento de metas, do **Contrato de Gestão nº 435/2020** para a gestão e operacionalização da **Unidade de Pronto Atendimento Vale dos Barris,** referente aos trimestres do ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 31 de agosto de 2023.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente em exercício do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 30 /2023

Aprova a prestação de contas e cumprimento de metas do Contrato de Gestão nº 435/2020 relativa ao Ano de 2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação José Silveira, para gestão e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Vale dos Barris, conforme processo E-Salvador nº 146716/2023

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e cumprimento de metas, do **Contrato de Gestão nº 435/2020** para a gestão e operacionalização da **Unidade de Pronto Atendimento Vale dos Barris,** referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 31 de agosto de 2023.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente em exercício do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 31 /2023

Aprova a prestação de contas e cumprimento de metas do Contrato de Gestão nº 230/2021 relativa aos trimestres de julho a setembro/2021 e outubro a dezembro/2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, para gestão e operacionalização do Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes, conforme processo E-Salvador nº 148115/2023

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e cumprimento de metas, do **Contrato de Gestão nº 230/2021** para a gestão e operacionalização do **Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes**, referente aos trimestres do ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 31 de agosto de 2023.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente em exercício do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 32 /2023

Aprova a prestação de contas e cumprimento de metas do Contrato de Gestão nº 230/2021 relativa ao Ano de 2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, para gestão e operacionalização do Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes, conforme processo E-Salvador nº 148141/2023

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e cumprimento de metas, do **Contrato de Gestão nº 230/2021** para a gestão e operacionalização do **Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes,** referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 31 de agosto de 2023.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente em exercício do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 33 /2023

Aprova a prestação de contas e cumprimento de metas do Contrato de Gestão nº 062/2021 relativa aos trimestres de fevereiro a março/2021, abril a junho/2021, julho a setembro/2021 e outubro a dezembro/2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, para gestão e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Edison Teixeira, conforme processo E-Salvador nº 148177/2023

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e cumprimento de metas, do **Contrato de Gestão nº 062/2021** para a gestão e operacionalização da **Unidade de Pronto Atendimento Edison Teixeira**, referente aos trimestres do ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 31 de agosto de 2023.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente em exercício do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 34 /2023

Aprova a prestação de contas e cumprimento de metas do Contrato de Gestão nº 062/2021 relativa ao Ano de 2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, para gestão e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Edison Teixeira, conforme processo E-Salvador nº 148184/2023

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e cumprimento de metas, do **Contrato de Gestão nº 062/2021** para a gestão e operacionalização da **Unidade de Pronto Atendimento Edison Teixeira,** referente ao

ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 31 de agosto de 2023.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente em exercício do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 35 /2023

Aprova a prestação de contas e cumprimento de metas do Contrato de Gestão nº 071/2021 relativa aos trimestres de março a maio/2021, junho a agosto/2021 e setembro a dezembro/2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, para gestão e operacionalização do Projeto Girassóis de Rua, conforme processo E-Salvador nº 147797/2023

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e cumprimento de metas, do **Contrato de Gestão nº 071/2021** para a gestão e operacionalização do **Projeto Girassóis de Rua**, referente aos trimestres do ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 31 de agosto de 2023.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente em exercício do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 36 /2023

Aprova a prestação de contas e cumprimento de metas do Contrato de Gestão nº 071/2021 relativa ao Ano de 2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, para gestão e operacionalização do Projeto Girassóis de Rua, conforme processo E-Salvador nº 147857/2023

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e cumprimento de metas, do **Contrato de Gestão nº 071/2021** para a gestão e operacionalização do **Projeto Girassóis de Rua,** referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 31 de agosto de 2023.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente em exercício do COGEOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 15/2023, publicada no DOM nº 8.550 de 03 a 05/06/2023, referente a alteração do Plano de Trabalho relativa ao Contrato de Gestão nº 206/2021.

Onde se lê: "Aprova Minuta do 3º Termo Aditivo ...."
Leia-se: "Aprova Minuta do 4º Termo Aditivo...."

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 666/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
DEFERIR, com base no parecer emitido pela GEPES e na alteração do quadro de vagas, publicada no DOM nº 8.304, de 10/06/2022, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
120989/2023	DERMEVAL DE JESUS TEIXEIRA	3083659	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
134971/2023	RENATA MARIA DE JESUS BAHIA	3130002	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
136466/2023	MARCIA DE JESUS BRAGA	3134864	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
143481/2023	ANA KATIA DE SOUZA SANTOS	3081697	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
143957/2023	MOEMA DUQUE SOARES DA CUNHA SANTOS	3127186	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
117289/2023	NECYJANE DA SILVA OLIVEIRA	3097985	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
102287/2023	BARBARA SHIRLENE DIAS SANTOS	3123369	COORDENADOR PEDAGOGICO I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 667/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei n.º 8722/2014,

RESOLVE:
Convocar a servidora MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 3166961, para comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, no setor de Movimentação de Pessoal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, para regularização funcional.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 639/2023

Na Portaria nº 639/2023 de 25/08/2023, publicado no DOM de 26 a 28/08/2023, referente à designação para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretora, da servidora CREMILDA MACHADO SILVA PRATES,

ONDE SE LÊ: matrícula nº 3090092,

LEIA-SE: matrícula nº 3099905.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 35/2023

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **THIAGO COSTA SOUZA SANTANA,** Coordenador II, matrícula nº 3158099, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, em substituição a titular **LUCIANA SILVA DA COSTA,** matrícula nº 3158298, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 05 de setembro de 2023.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 36/2023

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **VITOR DE MELO VILLAR,** Coordenador II, matrícula nº 3166148, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, em substituição ao titular **BERNARDO AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA,** matrícula nº 3142545, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 05 de setembro de 2023.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 37/2023

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Designar o servidor **JACKSON LUIS DA SILVA**, matrícula nº 3024860, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, em substituição a titular **PRISCILA DE JESUS MACHADO**, matrícula nº 3137020, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 05 de setembro de 2023.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 197/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTORA	SUPLENTE
OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE-OSID	26/2023	MILENA CLAUDIA BRITO ARCANJO DA SILVA MAT.: 3162300	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 1º de setembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 14/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE/FMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, o Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, o Decreto 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2023, de 31/01/2023, publicado no DOM em 02/02/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0003.125600 - Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrante da SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

ANEXO A PORTARIA Nº 14/2023

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

UNIDADE DESTINO:

52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE

521010 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

52100 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social — Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0003.125600	33.90.48	1.500.1	4.150.000
TOTAL			**4.150.000**

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 32/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01 de setembro de 2023, a servidora Vilma de Almeida Pereira Malta, matrícula nº. 3016185, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Gerência Administrativo-Financeira.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 05 de setembro de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 354/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 22120/2022 de 20/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-98**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **ANDRÉ GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ 13.215.959/0001-96**, para IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO MULTI RESIDENCIAL, em terreno com 2.211,175m^2 com 16.531,74m^2 de área construída, situado na Rua Manoel Antônio Galvão, s/n, Pituaçu, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas 12°58'0.700"S e 38°24'28.08"O; 12°58'1.921"S e 38°24'26.68"S; 12°58'2.646"S e 38°24'27.64"O; 12°58'1.138"S e 38°24'29.12"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
II. Somente realizar a supressão da árvore e dos coqueiros, após a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV emitida pela SEDUR;
III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;
IV. Após o término das obras, solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A;
V. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI elaborado para a implantação do empreendimento, devendo: (a) adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento;(b) realizar ações de educação ambiental e treinamento para execução do PGRCD com os trabalhadores da obra;
VI. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
VII. Implantar o canteiro de obras, conforma a NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, devendo dispor de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário e colocar tapume, com altura mínima de 2,0 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção;
VIII. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;
IX. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento;
X. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição - PGRCD, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem

ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Apresentar, semestralmente após o início das obras de demolição e implantação do empreendimento, relatório consubstanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos da construção civil, Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e documentos comprobatórios da execução do PGRCD;

XI. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras de demolição e civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis; g) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); h)realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação. Apresentar semestralmente após o início das obras de demolição e implantação do empreendimento, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios da execução dos procedimentos;

XII. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XIII. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 357/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-1974/2023 de 24/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2019-SEDUR/CLA/RLU-261** publicada no DOM nº 7.508, em 21 de novembro de 2019, através da Portaria nº 420/2019, pelo prazo de **03 (três) anos**, à **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ 00.389.481/0001-79, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO MECÂNICA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, com 9.877,33 m² de área construída, localizado na Rodovia BR 324, 8.890, KM 8,5, Porto Seco Pirajá, Pirajá, tendo como requerente a LM Transportes Serviços e Comércio Ltda, CNPJ: 14.672.885/0001-80, coordenadas geográficas 12°53'53.21" S e 38°26'58.15" O; 12°53'54.82" S e 38°26'59.32" O; 12°53'59.41" S e 38°26'53.33" O; 12°53'58.29" S e 38°26'51.62" O; 12°53'56.27" S e 38°26'55.55" O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar desta publicação**:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras / paletes, pilhas, sucatas, papel e papelão, EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;

IV. Os resíduos comuns recicláveis: papel, papelão, plástico, vidro e metal devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, a fim de evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados, preferencialmente, para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar a SEDUR, anualmente, relatório comprobatório;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física, garantindo que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

VI. Apresenta, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, madeiras / paletes, pilhas, sucatas, papel e papelão, EPIs usados, entre outros;

VII Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO, a ser realizada somente por empresas habilitadas. Encaminhar, anualmente, a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;

VIII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para preveni-los ou limitar tais riscos, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

X. Manter o ambiente limpo e organizado, realizando periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 360/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12105/2023 de 21/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-100**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **B. F. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ 34.425.389/0001-39**, para DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS, instalado em área de 240 m², localizado na Rua Cariparé, s/n, Loteamento, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12° 55' 6.782" S e 38° 27' 28.14" O; 12° 55' 7.335" S e 38° 27' 28.45" O; 12° 55' 8.152" S e 38° 27' 28.64" O; 12° 55' 09.00" S e 38° 27' 29.69" O; 12° 55' 6.856" S e 38° 27' 31.24" O; 12° 55' 7.297" S e 38° 27' 29.59" O; 12° 55' 06.471" S e 38° 27' 29.37" O; 12° 55' 6.782" S e 38° 27' 28.14" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada do(s) tanque(s) aéreo(s) existente(s), devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

III. Manter os equipamentos e estruturas em bom estado de conservação para melhor eficiência e funcionalidade;
IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, o laudo das condições de Estanqueidade dos Tanques e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente assinada pelor Responsável Técnico;
VI. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados e entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VIII. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados e entre outros;
IX. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
X. Implantar, na área destinada a lavagem de veículos, Sistema de Tratamento e Reúso dos Efluentes, que permita o reaproveitamento da água tratada no próprio processo, devendo priorizar a uso de produtos biodegradáveis, quando possível. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, Relatório com Memorial Descritivo e registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
XII. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 361/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7424/2019 de 08/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2023-SEDUR/CLA/LO-08**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.251.951/0001-33,para COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, que contempla serviços de manutenção e reparação mecânica, lubrificação e pintura automotiva, instalados em 6.205,34 m² de área construída, localizada na Rodovia BR 324, km 8,5, 8890, Pirajá, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12° 53' 56.47" S, 38° 26' 48.71" O; 12° 53' 57.77" S, 38° 26' 51.80" O; 12° 53' 53.03" S, 38° 26' 58.15" O; 12° 53' 50.60" S e 38° 26' 56.48" O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes,** a partir desta publicação:
I. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;
II. Encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar, anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
III. Escorrer e inutilizar as embalagens vazias de óleos lubrificantes, perfurando e amassando-as, previamente à reciclagem ou descarte, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, em atendimento ao item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006;
IV. Continuar realizando a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, em atendimento ao Acordo Setorial do Ministério de Meio Ambiente - MMA, nos Termos da Lei nº 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;
V. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO n.º 554/2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VI. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, exclusivamente para rerrefino, devendo constar no relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação;
VII. Adequar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a área de armazenamento de resíduos perigosos, em atendimento a ABNT NBR 12235/1992, norma que fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos perigosos com a implantação de canaleta de drenagem oleosa, interligada a caixa SAO, no entorno do abrigo, mais especificamente na área entre o abrigo de armazenamento e o galpão de manutenção, a fim de garantir que esta área disponha de um dispositivo capaz de conter possíveis derrames e evitar contaminação do pátio de movimentação dos caminhões, cujo piso é intertravado. A empresa deverá garantir que entre as canaletas e o piso intertravado do pátio, haja uma faixa em concreto para minimizar o risco de contaminação em caso de extravasamento do referido equipamento. Apresentar à PMS/SEDUR ao final das instalações, bem como relatório fotográfico para comprovar o cumprimento da condicionante;
VIII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
IX. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, relatório consolidado acompanhado da documentação comprobatória da limpeza e destinação dos resíduos;
X. Manter sempre em seus arquivos e sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XI. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;
XII. Realizar a troca periódica dos filtros das cabines de pintura, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
XIII. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração do empreendimento, construção de novas edificações, entre outros.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
704904	14948/22	MADEIREIRA BROTAS LTDA 14.553.234/0002-51	R$18.675,68	LIVIA KALID	27/01/2023

Salvador, 04 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 273/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **RUBIVAN MASCARENHAS DA SILVA**, matrícula nº 3097765, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, nos termos do Processo Digital nº 146705/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 274/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROZELI TORRES BARBOSA**, matrícula nº 3027308, para responder pelo Cargo

em Comissão de Secretário da Diretoria, Grau 51, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular Maria das Graças Virgens Lima, matrícula nº 3027351, durante o afastamento por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 275/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado durante o período de 04/09/2023 a 03/10/2023, o servidor **GERMANO LAGO REIS**, matrícula nº 3076892, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular Lêda Barreto Joazeiro Reis, matrícula nº 3067473, por motivo de Licença Para Tratamento de Saúde,

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº. 276/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Parecer Jurídico nº. 692/2023, da Assessoria Jurídica - ASJUR e o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo Digital nº. **94046/2023**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 04 de setembro de 2023

DECIO MATRTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 277/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar como Estacionamento Rotativo Zona Azul no bairro da Pituba, área III, o seguinte logradouro:

I - Rua Bahia, CEP 41830-161, sentido Av. Manoel Dias, lado esquerdo, com início lateral do imóvel de nº 23 e final defronte ao imóvel de nº 252, totalizando 20 (vinte) vagas;

II - Rua Bahia, CEP 41830-161, sentido Av. Manoel Dias, lado esquerdo, com início defronte ao imóvel de nº 206 e final defronte ao imóvel de nº 134, totalizando 21 (vinte e uma) vagas;

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda a Domingo - 07:00 às 19:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica encarregada dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD) e 5% das vagas para idosos, conforme Instrução Normativa de nº 001/2012;

Art. 4 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 278/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar como Estacionamento Rotativo Zona Azul no bairro da Pituba, área III, o seguinte logradouro:

I - Praça Marconi - Pituba, CEP 41810-225, sentido Rua Bahia, lado direito, com início e fim defronte imóvel, nº 60, totalizando 21 (vinte e uma) vagas;

II - Praça Marconi - Pituba, CEP 41810-225, sentido Rua Paraná, lado direito, com início e fim defronte imóvel, nº 60, totalizando 22 (vinte e duas) vagas;

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

I - Segunda a Domingo - 07:00 às 19:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

Art. 3°. A Gerência de Sinalização - GESIN fica encarregada dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD) e 5% das vagas para idosos, conforme Instrução Normativa de n° 001/2012;

Art. 4 °. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	PERC.
158166/2023	RUBEM LEITE DA SILVA	25/08/2023	80%

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
162803/2023	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
159003/2023	DIEGO GALVÃO CARVALHO
158979/2023	FABIO LUIZ DE ASSIS SANTOS
162272/2023	JOSÉ ROBSON CRUZ DE CASTRO
163280/2023	ROSÂNGELA SAMPAIO DE SOUZA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
151333/2023	ADELADIO BISPO DA COSTA	8°
146020/2023	ANDERSON GOMES SOUSA	4°
155967/2023	LUIZ JOSE LEITE MAIA MUNIZ	8°

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 31 de agosto de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
154603/2023	**EDMUNDO MERCES DOS SANTOS**	7°
154090/2023	GESSIANA DO NASCIMENTO VIANA	3°
156135/2023	JOSNILDO MAGALHAES DE OLIVEIRA	5°

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 31 de agosto de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/08/2023 - 4ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 19/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADELSON OLIVEIRA DE CARVALHO	PR45009/2023CS0	T393607498	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ADIMILTON PEREIRA BASTOS	PR44274/2023CS0	T115808810	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ADRIANO DE JESUS NASCIMENTO	PR44876/2023CS0	R006268950	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ALEX SANTOS SOUZA	PR42884/2023CS0	T436705599	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANDRE WALDMAN GOMES	PR43478/2023CS0	T442606212	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANGEL MIRANDA	PR45333/2023CS0	T421200391	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANTONIO CARLOS SANTOS CONCEICAO	PR41064/2023CS0	T119602823	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANTONIO JORGE DUARTE DOS SANTOS	PR41532/2023CS0	T443701995	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
BRENAN SPALLAZANY GOMES DE OLIVEIRA	PR40077/2023CS0	P004027502	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
BRENAN SPALLAZANY GOMES DE OLIVEIRA	PR45300/2023CS0	T114501789	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CARLOS ANTONIO SALES DE OLIVEIRA	PR42824/2023CS0	T115809909	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CARMEM CLEIDE COELHO MAIA GONCALVES	PR45326/2023CS0	T113201231	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CICERO BISPO SANTANA	PR43281/2023CS0	T440503177	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CIRO SASAKI BRITTO	PR41861/2023CS0	T489411342	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CLAUDIA CARVALHO CUNHA DOS SANTOS	PR43532/2023CS0	R006199611	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CLAUDIO MOREIRA DOS SANTOS	PR41983/2023CS0	M000181596	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CRISCIA SANTANA SANTOS	PR42157/2023CS0	M000177073	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CRISTIANO DE JESUS SANTOS	PR40123/2023CS0	M000174932	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DIANA OLIVEIRA MASCARENHAS LOPES	PR44039/2023CS0	T493703105	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
DIEGO SANTIAGO CEDRAZ DA SILVA	PR31791/2022CS0	T946500300	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ELENITA SILVA DE MOURA	PR40033/2023CS0	T140601475	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EVANDRO ROBERTO CARVALHO MARTINS	PR44993/2023CS0	T502200616	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA	PR42213/2023CS0	T442606662	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA	PR42213/2023CS0	T442606662	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
FABIANA DANTAS SANTOS DE JESUS	PR42795/2023CS0	T393608060	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FLAVIO DOMINGOS DE SANTANA SANTOS	PR40713/2023CS0	T503700074	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GABRIEL SILVA PINHAO	PR41101/2023CS0	T119202281	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GILDO ALMEIDA ALVES	PR38550/2022CS0	T490717037	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GUTEMBERG DA SILVA LIMA	PR45234/2023CS0	T391805366	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GUTEMBERG RODRIGUES DE JESUS	PR41679/2023CS0	T489622674	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
IVANA DE MATOS MUNFORD	PR37701/2023CS0	R006246787	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JAILTON SANTOS FIUZA	PR41542/2023CS0	R006236511	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JERONIMO ALENCAR DE SA FERREIRA	PR41759/2023CS0	T948607016	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JESSE LOPES MONTEIRO	PR40959/2023CS0	T502000339	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PR44391/2023CS0	T501100047	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JONAS SILVA DE ALMEIDA	PR34842/2023CS0	R006213904	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JOSE DA SILVA ESTRELA	PR44943/2023CS0	M000177110	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOSE DE ARAUJO OLIVEIRA	PR41571/2023CS0	T115501034	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JUCIVAL SILVA FREITAS	PR44130/2023CS0	R006218875	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JULIANA GONZAGA DOS SANTOS	PR41120/2023CS0	T890001652	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
KARINE GOES TELES	PR40946/2023CS0	T911501036	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LEONARDO OLIVEIRA GUIMARAES DOS SANTOS	PR44762/2023CS0	R006210169	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LIVIA BAIANOA BALTAZAR DA SILVEIRA	PR41935/2023CS0	T947512489	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUCIANO NOVAIS VILA FLOR	PR16818/2018CS0	R004610088	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LUCIDALVA MATOS COSTA PEIXINHO	PR41457/2023CS0	R006257064	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LUIS FRANCISCO REIS AFONSO	PR40787/2023CS0	T928614413	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LUIZ JOSE OLIVEIRA	PR41289/2023CS0	T116301580	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARCELO BULCAO DA SILVA	PR43943/2023CS0	R006205192	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MARCUS VINICIUS SERRA LIMA	PR47145/2021CS0	T430500975	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARIA DE FATIMA ALVES DE CASTRO OLIVEIRA	PR40839/2023CS0	T443701465	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARIA DO SOCORRO SOARES CABRAL	PR41954/2023CS0	T113201239	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARIA GRASIELE PEREIRA DANTAS	PR27500/2023CS0	P004022555	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARIO COELHO NETO	PR45356/2023CS0	T116802036	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARISTELA LIMA DE AMORIM	PR41093/2023CS0	T140601452	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MIRIAM SILVA CAMPOS	PR45175/2023CS0	T112900333	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MIRIAN CARE DA SILVA COELHO SANTANA	PR42512/2023CS0	R006228362	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
NEI SANTOS BASTOS	PR44162/2023CS0	R006253816	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
NILSON SOARES SANTOS	PR27017/2022CS0	M000092001	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
PAULO MAXIMO DOS SANTOS FILHO	PR44106/2023CS0	R006267570	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
PAULO SERGIO COPQUE DOS SANTOS	PR42702/2023CS0	T928615300	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
PEDRO CEDRAZ RAMOS	PR44484/2023CS0	T944200489	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
REINALDO DE JESUS SOUSA	PR44287/2023CS0	T499011680	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
RICARDO DE SOUZA SILVA	PR44928/2023CS0	T115300173	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RODRIGO SILVA DA COSTA SANTOS	PR43415/2023CS0	T482400607	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ROSE BARROS	PR44155/2023CS0	T491910749	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ROSEMEIRE ALVES SATURNINO	PR40638/2023CS0	T942400484	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
RUBEM CARLOS DOS SANTOS	PR42614/2023CS0	T399000266	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RUBENS SILVA LIMA	PR45519/2023CS0	R006312399	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SAMUEL ANTONIO OLIVEIRA FILHO	PR42334/2023CS0	T114800395	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SAULO ROBSON MORAES DE JESUS	PR45466/2023CS0	R006255809	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PM	PR44883/2023CS0	R006224770	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO	PR31957/2022CS0	R005670769	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SIMONE DE SOUZA COSTA	PR41798/2023CS0	T119603187	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SIRLEY MARIA DA SILVA TAVARES	PR40851/2023CS0	T142901646	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
SORAYA BORGES MARQUES	PR44592/2023CS0	T950301123	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SULEY MARIA CALADO	PR14169/2018CS0	R004454736	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
TAIANE DE JESUS SANTANA 11061981	PR41607/2023CS0	T115000738	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
TATIANA ESTEVES PINHEIRO	PR41726/2023CS0	T443702051	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
THINO MAIA BAQUEIRO	PR44734/2023CS0	M000176894	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
UILZA NASCIMENTO BARANDI	PR40694/2023CS0	T946005332	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VALDEMIR SOUZA DE JESUS	PR42967/2023CS0	T506700123	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VERONICA GOMES ALBERGARIA	PR41275/2023CS0	T946005269	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VIENA ANDRADE MACHADO DOS SANTOS	PR41559/2023CS0	M000176396	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45858/2023CS0	R006275689	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43327/2023CS0	R006266703	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43499/2023CS0	R006269260	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43327/2023CS0	R006266703	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43499/2023CS0	R006269260	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45858/2023CS0	R006275689	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VOLNEI MARTINS	PR36079/2023CS0	T142901649	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
WENDEL DOS SANTOS SILVA	PR45339/2023CS0	T502200697	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
28.198.103 VITAL JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	PR42057/2023CS0	T947702060	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
28.198.103 VITAL JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	PR42057/2023CS0	T947702060	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ADRIANA DE ANDRADE BARATA	PR41031/2023CS0	T074901635	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ADRIANO DOS SANTOS ROSARIO	PR43832/2023CS0	R006250056	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
AGNALDO DOS REIS SILVA	PR43156/2023CS0	T907100161	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
AIDES CARDOSO DA SILVA	PR45612/2023CS0	T429800829	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALINE BORGES BARBOSA	PR43365/2023CS0	R006232549	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ANA CARLA LIMA SANTANA	PR41042/2023CS0	M000136770	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANDERSON DA CONCEICAO CHAGAS	PR45654/2023CS0	M000163757	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANDERSON SOUZA SANTOS	PR45598/2023CS0	T890001766	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANDREA LIMA SILVA	PR43057/2023CS0	T423500873	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANTONIO HUGO DA SILVA MACHADO	PR42466/2023CS0	T928601034	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ANTONIOM MACIEL DOS SNATOS	PR42765/2023CS0	T928400217	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ARLESON PEREIRA DE AZEVEDO	PR44978/2023CS0	R004208148	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
AURI CELSO ALVES DOS SANTOS	PR42406/2023CS0	M000136197	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CHARLES MARCAL DOS SANTOS	PR44727/2023CS0	T142000546	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
DANUZA JESUS MELLO DE CARVALHO	PR42979/2023CS0	T429003467	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
DENIVALDO OLIVEIRA BARRETO	PR41058/2023CS0	T401102907	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR42502/2023CS0	R003752691	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR42519/2023CS0	R005930050	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR42502/2023CS0	R003752691	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR42519/2023CS0	R005930050	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DIANE LIMA FONSECA	PR44681/2023CS0	T421400072	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DIONISIA DA CONCEICAO DA CRUZ	PR44312/2023CS0	T387301548	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
EDNALDO DA GUIA	PR40922/2023CS0	T913700634	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EPAMINONDAS NUNES DA CUNHA	PR40164/2023CS0	T116800165	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FLORISVALDO PORCIUNCULA	PR44847/2023CS0	T436706191	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PR42431/2023CS0	R006240317	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PR42431/2023CS0	R006240317	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GELSON FOGAZZI ROCHA	PR43313/2023CS0	T932908014	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GILMAR GONCALVES BISPO	PR44468/2023CS0	R005664588	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GILMAR GONCALVES BISPO	PR44514/2023CS0	F001488233	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GUILHERME EMBIRUCU DE SOUZA	PR44653/2023CS0	T395201984	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
GUILHERME MATOS VEIGA CAFE	PR45635/2023CS0	M000123631	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GUSTAVO ALMEIDA TEIXEIRA	PR44194/2023CS0	T440505180	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
HEBE BRASIL DOURADO CORTIZO	PR42715/2023CS0	R006222083	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
IGOR STORCH	PR41198/2023CS0	T391402278	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JAILTON MOYSES MAGALHAES CARDOSO NETO	PR43845/2023CS0	T115000586	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JAMILE PASSOS DOS REIS BARBOSA DOS SANTO	PR44064/2023CS0	R005830554	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JAMILE PASSOS DOS REIS BARBOSA DOS SANTO	PR44083/2023CS0	M000104104	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JAMILE PASSOS DOS REIS BARBOSA DOS SANTO	PR44088/2023CS0	M000126617	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JAMILE PASSOS DOS REIS BARBOSA DOS SANTO	PR44094/2023CS0	M000122902	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JEOVANE SILVA DE SANTANA	PR45795/2023CS0	T442606847	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JOAO PAULO NUNES DA SILVA	PR42455/2023CS0	T931100740	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JOAO SOUZA DE AZEVEDO	PR44803/2023CS0	R006158286	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JOAO SOUZA DE AZEVEDO	PR44813/2023CS0	R006125249	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JOEDSON SACRAMENTO DA SILVA CERQUEIRA	PR43750/2023CS0	T391004125	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOILSON DE SOUZA SANTOS	PR42448/2023CS0	T504600059	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JOSE FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR	PR44535/2023CS0	T119201818	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LAIS LEITE DOS SANTOS	PR40818/2023CS0	T502200759	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUAN DOS SANTOS BARROS	PR43243/2023CS0	R006235281	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LUIS CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR	PR43570/2023CS0	R006149374	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUIS CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR	PR43651/2023CS0	T119601294	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUIS FERNANDO SANTOS COSTA FILHO	PR40909/2023CS0	R005582955	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LUZNETE CARVALHO DE FREITAS	PR41184/2023CS0	T496000996	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MANOEL DE SENA SANTOS	PR45415/2023CS0	T486001946	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MARCIO WEVERSON FERREIRA DUARTE	PR43121/2023CS0	R005611027	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARIA DO SOCORRO SOARES CABRAL	PR41949/2023CS0	T425610622	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARINALDA SANTAN OLIVEIRA	PR41222/2023CS0	R006099455	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MAYNARD PORTO DE AZEVEDO FILHO	PR41158/2023CS0	T119602474	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
NILSON LUIS SANTOS DO ESPIRITO SANTO	PR41885/2023CS0	T917600554	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
OSEAS ALVES DE SOUZA JUNIOR	PR42930/2023CS0	M000177753	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
OSVALDO GONCALVES DE ARAUJO FILHO	PR44304/2023CS0	T121100231	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
PAULO COSTA ANUNCIACAO	PR45667/2023CS0	R005765840	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
PAULO RICARDO SOUSA COSTA	PR44442/2023CS0	R005461807	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
PAULO ROBERTO RIBEIRO DE SANTANA	PR45493/2023CS0	R006204320	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RAFAEL ISAAC NUNES P DE MATOS MENDONCA	PR43151/2023CS0	T928612184	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RAFAEL PIMENTEL DA SILVA	PR40139/2023CS0	R006136347	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
REINILSON PEREIRA DE JESUS	PR42670/2023CS0	F001499406	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
REINILSON VIEIRA SANCHES	PR44955/2023CS0	M000163522	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RENATO DE AZEVEDO NETO	PR45047/2023CS0	T928611683	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
RICARDO DE SOUZA SILVA	PR44564/2023CS0	M000147735	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RICARDO DE SOUZA SILVA	PR44913/2023CS0	R006179462	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
RISIS DE ASSIS SANTOS	PR45428/2023CS0	R006202592	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ROSANA BARBARA CIRA NASCIMENTO CABRAL	PR43924/2023CS0	T928612262	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RUBENS SILVA LIMA	PR40648/2023CS0	T947607866	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SANDRA CONCEICAO CAVALCANTE FERNANDEZ	PR42841/2023CS0	T391802011	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SANDRA CONCEICAO CAVALCANTE FERNANDEZ	PR43012/2023CS0	F001495208	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SANDRO HOEPERS	PR43786/2023CS0	T113201201	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR45071/2023CS0	R006264927	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR45071/2023CS0	R006264927	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
SIMONE CERQUEIRA MASCARENHAS	PR41918/2023CS0	R006132444	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
SIMONE CERQUEIRA MASCARENHAS	PR41925/2023CS0	T391801975	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
SIMONE GOMES MORAES	PR45841/2023CS0	R006250222	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SORAYA BORGES MARQUES	PR44587/2023CS0	T114800056	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SORAYA BORGES MARQUES	PR44597/2023CS0	T422600323	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SORAYA BORGES MARQUES	PR44603/2023CS0	M000066983	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
STEPHANIE PORTUGAL BISPO	PR43877/2023CS0	T502200557	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
THINO MAIA BAQUEIRO	PR44747/2023CS0	T140601168	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
THINO MAIA BAQUEIRO	PR44782/2023CS0	T946004680	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
TIAGO DOS SANTOS DE JESUS	PR41421/2023CS0	T443701097	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41068/2023CS0	R003711692	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41747/2023CS0	R003939327	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41658/2023CS0	R003934875	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41051/2023CS0	R003700944	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41068/2023CS0	R003711692	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41658/2023CS0	R003934875	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41747/2023CS0	R003939327	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41775/2023CS0	R003979975	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41792/2023CS0	R003987838	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41804/2023CS0	R003339713	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41959/2023CS0	R003375426	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41980/2023CS0	R003378833	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42001/2023CS0	R003596082	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41051/2023CS0	R003700944	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41804/2023CS0	R003339713	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45150/2023CS0	R006242827	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45212/2023CS0	R006240164	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44779/2023CS0	R003432141	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42441/2023CS0	R003649234	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42491/2023CS0	R003546485	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42298/2023CS0	R003627457	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42402/2023CS0	R003640724	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42120/2023CS0	R003596019	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41775/2023CS0	R003979975	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41792/2023CS0	R003987838	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42609/2023CS0	R003559124	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42639/2023CS0	R003582556	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42681/2023CS0	R003476064	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42733/2023CS0	R003486237	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42862/2023CS0	R003558893	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42991/2023CS0	R003510617	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43030/2023CS0	R003516120	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43048/2023CS0	R003526276	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43189/2023CS0	R003397568	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43205/2023CS0	R003407649	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43211/2023CS0	R003411197	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43216/2023CS0	R003863004	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42862/2023CS0	R003558893	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42681/2023CS0	R003476064	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42733/2023CS0	R003486237	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42491/2023CS0	R003546485	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42609/2023CS0	R003559124	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42639/2023CS0	R003582556	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42441/2023CS0	R003649234	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42402/2023CS0	R003640724	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42298/2023CS0	R003627457	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42120/2023CS0	R003596019	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41959/2023CS0	R003375426	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41980/2023CS0	R003378833	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42001/2023CS0	R003596082	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44779/2023CS0	R003432141	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43030/2023CS0	R003516120	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43048/2023CS0	R003526276	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42991/2023CS0	R003510617	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43189/2023CS0	R003397568	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43205/2023CS0	R003407649	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43211/2023CS0	R003411197	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43216/2023CS0	R003863004	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45150/2023CS0	R006242827	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45212/2023CS0	R006240164	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR40975/2023CS0	R005831285	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ZETTA FROTAS SA	PR40990/2023CS0	R005792918	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR41016/2023CS0	T947700988	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR40975/2023CS0	R005831285	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ZETTA FROTAS SA	PR40990/2023CS0	R005792918	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR41016/2023CS0	T947700988	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
A C MOTA SERVIÇOS LTDA	PR42181/2023CS0	R006280674	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
A C MOTA SERVIÇOS LTDA	PR42181/2023CS0	R006280674	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANA PAULA CORREIA AZEVEDO	PR41941/2023CS0	R006282960	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR36375/2023CS0	T499009583	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CARMEN DE ANDRADE VILAS BOAS MOTTA	PR42302/2023CS0	T421200334	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JORGE SILVA DE OLIVEIRA	PR16795/2018CS0	R004614585	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUCIANO SOUZA DOS SANTOS	PR40748/2023CS0	T143110708	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUIS FERNANDO DO COUTO ALVES	PR41344/2023CS0	T503100611	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
PAULO HENRIQUE GOMES BIGOSSI DOS SANTOS	PR45831/2023CS0	R006256843	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43384/2023CS0	R006271070	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43407/2023CS0	R006272444	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43450/2023CS0	R006284217	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43461/2023CS0	R006274278	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43384/2023CS0	R006271070	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43407/2023CS0	R006272444	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43450/2023CS0	R006284217	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43461/2023CS0	R006274278	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZACARIAS VITORINO DE OLIVEIRA FILHO	PR42047/2023CS0	T116301746	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023

ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
Presidente 4ª JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/09/2023 - 1ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 8/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADILSON CHAVES DOS SANTOS	PR45846/2023CS0	T391002326	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ADIMILTON PEREIRA BASTOS	PR46459/2023CS0	T116301768	NEGAR PROVIMENTO	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
ANGELA ASFORA LAGE	PR46239/2023CS0	T442505569	NEGAR PROVIMENTO	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
CAROLINE DE JESUS DIAS	PR46397/2023CS0	T495001481	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
CILENE DOS SANTOS S BATISTA	PR46431/2023CS0	T911500975	NEGAR PROVIMENTO	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
EDMUNDO CARVALHO VAZ	PR46063/2023CS0	R006338803	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FRANCISCA MANUELA BATISTA DA SILVA	PR46043/2023CS0	T928305260	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GABRIEL BARRETO PASSOS	PR46108/2023CS0	T442506162	NEGAR PROVIMENTO	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
GERALDO JOAO GOES DE OLIVEIRA	PR44384/2023CS0	T434100233	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
IRACEMA BARROS DOS SANTOS	PR45665/2023CS0	T389000187	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JACKSON FERNANDES DOS SANTOS	PR45507/2023CS0	T436705557	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JOSE CARLOS ABILIO BRANDAO LOPES COUTO	PR46574/2023CS0	M000177088	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
LUIS ALBERTO MELO DE ALMEIDA	PR45003/2023CS0	M000171992	NEGAR PROVIMENTO	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
MARCOS GOMES DE JESUS FREITAS	PR46729/2023CS0	T395515898	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR45311/2023CS0	T114700483	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
PAULO HENRIQUE GOMES BIGOSSI DOS SANTOS	PR45706/2023CS0	R006261597	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RAFAEL BARBOSA CALDAS	PR46882/2023CS0	T482400724	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROQUE DA CONCEICAO ASSIS	PR45716/2023CS0	T483709459	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SAULO ROBSON MORAES DE JESUS	PR45462/2023CS0	T425803477	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
SIMÁLIA ROSELI DA AMUNCIAÇÃO SILVA	PR46232/2023CS0	T442605217	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
SISLANE PURIFICAÇÃO CERQUEIRA SANTOS	PR45336/2023CS0	T391003715	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
TAIS BASTOS SANTOS	PR46942/2023CS0	T492503314	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TAMIRES NASCIMENTO DE SOUZA	PR44894/2023CS0	M000173503	NEGAR PROVIMENTO	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
THAINA ANDRADE GUIMARAES	PR45884/2023CS0	T389700491	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VICENTINO DO NASCIMENTO QUEIROZ	PR45289/2023CS0	T442505884	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VICTOR EDUARDO DOS ANJOS DA SILVA	PR45591/2023CS0	T489625709	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
WALLY PASSOS DA ROCHA RAMOS	PR46917/2023CS0	R006305782	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
AGIZE TANURE NETA	PR44937/2023CS0	T439902041	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
AIDES CARDOSO DA SILVA	PR45609/2023CS0	F001482953	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ALD AUTOMOTIVE SA	PR46319/2023CS0	R005310486	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ALD AUTOMOTIVE SA	PR46319/2023CS0	R005310486	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ALDINEY RIBEIRO ALVES	PR44856/2023CS0	T932908762	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	PR46358/2023CS0	R006088707	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	PR46451/2023CS0	R004984617	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	PR46407/2023CS0	R005663722	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	PR46472/2023CS0	R005494445	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	PR46480/2023CS0	R005695712	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
BRUNO RANGEL TORRES	PR46504/2023CS0	T440505003	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS ALBERTO BEZERRA LIMA	PR45691/2023CS0	T947606840	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS DOS SANTOS FRANCA	PR44982/2023CS0	T234002093	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
CHRISTIANE DE CARVALHO ROSAS	PR45828/2023CS0	T928613865	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR46012/2023CS0	R005778345	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR46012/2023CS0	R005778345	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ECIONE MOURA LUZ	PR45834/2023CS0	T483708249	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ENON CHAGAS MIRANDA	PR46422/2023CS0	T928502128	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
ERIC SILVA ABBEHUSEN	PR46573/2023CS0	R006292543	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ERNANI ARAUJO SILVA	PR44966/2023CS0	T946503439	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
FLAVIA MAIA VASCONCELOS DA SILVIA	PR46825/2023CS0	T488100699	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FLAVIO BRANDAO DA SILVEIRA	PR46162/2023CS0	T444105255	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
FLAVIO BRANDAO DA SILVEIRA	PR46140/2023CS0	M000157612	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
GILSON JESUS SANTOS	PR46961/2023CS0	R006199316	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GILSON JESUS SANTOS	PR46989/2023CS0	R006197649	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GISELE PEREIRA DOS SANTOS	PR46495/2023CS0	M000146966	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GUILHERME MATOS VEIGA CAFE	PR45633/2023CS0	R006005337	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
HERMINIO MARQUES SOUZA DOS SANTOS	PR46699/2023CS0	T942400016	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JARLEE OLIVEIRA SILVA SALVIANO	PR45330/2023CS0	T116301614	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOAO MATEUS VIDAL FERREIRA	PR45939/2023CS0	T483706170	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO SOUZA DE AZEVEDO	PR45767/2023CS0	R006013945	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE AMERICO DA SILVEIRA	PR46123/2023CS0	T891505082	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
JOSELITO FERREIRA DOS SANTOS	PR46832/2023CS0	R006214448	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSELITO FERREIRA DOS SANTOS	PR46847/2023CS0	R006165830	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSELITO FERREIRA DOS SANTOS	PR46674/2023CS0	R006111598	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSELITO FERREIRA DOS SANTOS	PR46618/2023CS0	R006165591	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
KELLS BELARMINO MENDES	PR44919/2023CS0	P002285060	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
LUIZ EDUARDO GIL TELESI	PR46752/2023CS0	T495905569	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
LUIZ FERNANDO GUIMARAES MOTA	PR46711/2023CS0	T395509829	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
MARIO CESAR DOS S SANTA BARBARA JUNIOR	PR46658/2023CS0	R006004543	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
MARIO COELHO NETO	PR45351/2023CS0	T116801893	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
NOVO EST S E E DE CAB DA BAHIA LTDA	PR46780/2023CS0	T116802058	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI	PR46250/2023CS0	R006186214	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR46014/2023CS0	T494700959	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR46023/2023CS0	R006201205	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45948/2023CS0	R005986904	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45956/2023CS0	R005985270	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45988/2023CS0	T948200230	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45994/2023CS0	R006014788	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR46003/2023CS0	R005675402	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45897/2023CS0	R005848152	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45908/2023CS0	T438300186	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45921/2023CS0	T496300700	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RAQUEL DOS SANTOS MARTINHO	PR46867/2023CS0	R005951555	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
REBECA OLIVEIRA LARANJEIRA SILVA	PR44947/2023CS0	T387302354	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
RISIS DE ASSIS SANTOS	PR45424/2023CS0	R006202892	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ROSILENE DE JESUS LIMA	PR45039/2023CS0	T928609961	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR45069/2023CS0	R006263449	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR45086/2023CS0	R006282679	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR45069/2023CS0	R006263449	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR45086/2023CS0	R006282679	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
SERGIO LUIS ALVES DE OLIVEIRA	PR45782/2023CS0	R006241891	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
SIDNEI MARQUES DE SOUSA	PR46305/2023CS0	T389300322	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
SORAYA BORGES MARQUES	PR44590/2023CS0	T928001574	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
SORAYA BORGES MARQUES	PR44606/2023CS0	R004946267	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
SORAYA BORGES MARQUES	PR44611/2023CS0	R003462304	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
SORAYA BORGES MARQUES	PR44616/2023CS0	R002084496	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
SORAYA BORGES MARQUES	PR44621/2023CS0	R002417557	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
SSA FIGTH COMERCIO VAREJISTA LTDA	PR46735/2023CS0	T114700221	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
TIAGO SANTOS SILVA	PR46542/2023CS0	M000171019	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
TIAGO SANTOS SILVA	PR45759/2023CS0	R006039017	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
TIAGO SANTOS SILVA	PR45697/2023CS0	M000153333	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VALDIR MARCHI	PR45395/2023CS0	T142000977	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44959/2023CS0	R006242797	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44959/2023CS0	R006242797	NÃO CONHECER	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
WENDELL SANTOS DA SILVA	PR46383/2023CS0	F001486395	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS	PR19165/2019CS0	R004897575	DAR PROVIMENTO	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45597/2023CS0	R006263058	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46156/2023CS0	R006280372	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45597/2023CS0	R006263058	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46156/2023CS0	R006280372	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46511/2023CS0	R006305141	DAR PROVIMENTO	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46722/2023CS0	R006310944	DAR PROVIMENTO	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46805/2023CS0	R006302146	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46916/2023CS0	R006310727	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46511/2023CS0	R006305141	DAR PROVIMENTO	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46722/2023CS0	R006310944	DAR PROVIMENTO	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRÉ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46805/2023CS0	R006302146	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46916/2023CS0	R006310727	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Terça-feira, 5 de Setembro de 2023

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 1ª JARI

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEGOV nº: 67715/2023
Dispensa de Licitação nº **03/2023**
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: Alisson Manoel Rosario Santana Ltda
C.N.P.J.: 28.641.585/0001-48
Objeto: Aquisição de bateria automotiva, corrente 90ah – CCA ABNT (-18°c): 700 a. tensão 12 v. polaridade: direita/esquerda, dimensões aproximadas: 306x172x230mm, peso aproximado: 23,15 kg, com certificado do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses, em conformidade com as normas ABNT NBR específicas vigentes para o produto.
Subação: 250127 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV
Elemento de Despesa: 33.90.30 Material para Consumo
Fonte: 1.500.1 - Tesouro
Valor Global: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 14.133/21 Art. 75, Inciso II
Parecer nº 30/2023 - RPGMS/SEGOV
Assinatura: 05 de setembro de 2023
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 06 de setembro de 2023

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEAO
Secretário de Governo – SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL -, criada pelo Decreto nº 33.967/2021, com base Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, torna público para conhecimento dos interessados que:
CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº **001/2023**;
OBJETO: Alienação do terreno situado na Avenida Orlando Gomes, Código de Logradouro 6737, Piatã, Salvador - Bahia- ID. 104.1
PROCESSO Nº: 115.683/2023 - SEFAZ
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Salvador, 04 de setembro de 2023

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL -, criada pelo Decreto nº 33.967/2021, com base Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, torna público para conhecimento dos interessados que:
CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº **002/2023**;
OBJETO: Alienação do terreno situado na Rua Professora Zahidé Machado Neto, Código de Logradouro 5230, Itaigara, Salvador - Bahia- ID. A009
PROCESSO Nº: 115.788/2023 - SEFAZ
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Salvador, 04 de setembro de 2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL -, criada pelo Decreto nº 33.967/2021, com base Lei Municipal nº 9.602/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, torna público para conhecimento dos interessados que:
Concorrência Nº: **004/2023**
Processo Nº: 116.042/2023
Objeto: Alienação do Imóvel - ID B022, situado na Rua Ramalho Ortigão, s/n - Logradouro 5123 - Pituba - Cidade: Salvador- Bahia.

ARREMATANTE	VALOR GLOBAL
MIRA PATRIMONIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 08.561.377/0001-21	R$ 1.601.000,00

Valor Total da Licitação: R$ 1.601.000,00 (hum milhão, seiscentos e um mil reais)
Data da Homologação: 24/08/2023.
Critério de Julgamento: Maior Oferta.

Salvador 04 de setembro de 2023.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL -, criada pelo Decreto nº 33.967/2021, com base Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, torna público para conhecimento dos interessados que:
CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº **005/2023**;
OBJETO: Alienação do terreno situado na Rua Elesbão do Carmo, s/n, Código de Logradouro 3489, Jardim Armação, Salvador - Bahia- ID. A055.
PROCESSO Nº: 115.835/2023 - SEFAZ
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Salvador, 04 de setembro de 2023

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL -, criada pelo Decreto nº 33.967/2021, com base Lei Municipal nº 9.602/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, torna público para conhecimento dos interessados que:
Concorrência Nº: **006/2023**
Processo Nº: 116.068/2023
Objeto: Alienação do Imóvel - ID B022.1, situado na Rua Guerra Junqueiro, s/n, Logradouro 5122 - Pituba - Cidade: Salvador- Bahia.

ARREMATANTE	VALOR GLOBAL
SANTOS PATRIMONIAL LTDA. CNPJ: 27.510.181/0001-52	R$ 800.416,90

Valor Total da Licitação: R$ 800.416,90 (oitocentos mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos)
Data da Homologação: 23/08/2023.
Critério de Julgamento: Maior Oferta.

Salvador 04 de setembro de 2023.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL -, criada pelo Decreto nº 33.967/2021, com base Lei Municipal nº 9.602/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, torna público para conhecimento dos interessados que:
Concorrência Nº: **007/2023**
Processo Nº: 116.079/2023
Objeto: Alienação do Imóvel - ID B022.2, situado na Rua Guerra Junqueiro, s/n - Logradouro 5122 - Pituba - Cidade: Salvador- Bahia.

ARREMATANTE	VALOR GLOBAL
MIRA PATRIMONIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 08.561.377/0001-21	R$ 1.375.000,00

Valor Total da Licitação: R$ 1.375.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais)
Data da Homologação: 23/08/2023.
Critério de Julgamento: Maior Oferta.

Salvador 04 de setembro de 2023.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL -, criada pelo Decreto nº 33.967/2021, com base Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, torna público para conhecimento dos interessados que:
CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº **008/2023**;
OBJETO: Alienação do terreno situado na Rua da Gratidão, s/n, Código de Logradouro 12379, Piatã, Salvador - Bahia - ID. A033
PROCESSO Nº: 115.798/2023 - SEFAZ
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Salvador, 04 de setembro de 2023

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL -, criada pelo Decreto nº 33.967/2021, com base Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, torna público para conhecimento dos interessados que:
CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº **010/2023**;
OBJETO: Alienação do terreno situado na Rua da Gratidão, s/n, Código de Logradouro 12379, Piatã, Salvador - Bahia - ID. A033.2.
PROCESSO Nº: 115.992/2023 - SEFAZ
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Salvador, 04 de setembro de 2023

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL -, criada pelo Decreto nº 33.967/2021, com base Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, torna público para conhecimento dos interessados que:
CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº **011/2023**;
OBJETO: Alienação do terreno situado na Rua da Gratidão, s/n, Código de Logradouro 12379, Piatã, Salvador - Bahia - ID. A033.3.
PROCESSO Nº: 116.008/2023 - SEFAZ
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Salvador, 04 de setembro de 2023

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL -, criada pelo Decreto nº 33.967/2021, com base Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, torna público para conhecimento dos interessados que:
CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº **012/2023**;
OBJETO: Alienação do terreno situado na Rua da Gratidão, s/n, Código de Logradouro 12379, Piatã, Salvador - Bahia - ID. A034.
PROCESSO Nº: 115.818/2023 - SEFAZ
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Salvador, 04 de setembro de 2023

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL -, criada pelo Decreto nº 33.967/2021, com base Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, torna público para conhecimento dos interessados que:
CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº **013/2023**;
OBJETO: Alienação do terreno situado na Avenida Orlando Gomes, s/n, Código de Logradouro 6737, Piatã, Salvador - Bahia - ID. A035.
PROCESSO Nº: 115.829/2023 - SEFAZ
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Salvador, 04 de setembro de 2023

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

REVOGAÇÃO E FRACASSO DE LOTES

A Comissão Especial Mista de Licitação - COMEL Decreto Municipal n.º 36.721 de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município - DOM N.º 8.494, de 15/03/2023 e Decreto nº 33.291 de 10/12/2020, através do Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - NEMAG (criado pelo Decreto no 25.787/15, referente ao contrato de financiamento nº. 15.2.0065.1, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), torna público a Revogação do Lote 3, em razão do decurso do tempo sem interesse de continuidade do certame pela Secretaria Municipal de

Gestão, e o Fracasso do Lote 4.
Pregão Eletrônico Nº: 008/2020
Processo Eletrônico Nº:129980/2021;
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas da Diretoria de Modernização e Tecnologia de Gestão - DMTG/SEMGE e do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/SEMGE por meio do Programa BNDES PMAT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, seus apêndices e anexos.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da COMEL/SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

AVISO DE LICITAÇÃO 012-2023

A SalvadorPAR torna público para conhecimento dos interessados, que será retomada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2023
OBJETO: A elaboração de registro de preço para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, visando futuras aquisições por parte da CDEMS, de acordo com sua conveniência, oportunidade e necessidade, nas especificações e quantidades constantes nos anexos do edital.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORÁRIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/09/2023 às 08h00min
DATA E HORÁRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2023 às 10h00min.
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 20/09/2023 às 10h30min.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br. O acesso ao edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br sob o id: 1018266.

Salvador, 04 de setembro de 2023.

GABRIEL MANHÃES
Comissão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n. º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, **a prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 111/2023 - PROC: 130889/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA - CARRINHO PARA MOVIMENTAÇÃO E LIMPEZA,** com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 21/09/2023; abertura no dia 22/09/2023 às 14:00h e início da disputa no dia 22/09/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 05 setembro de 2023.

NAILTON NUNES FRNAÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados, à pedido do setor técnico competente desta SMED, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 011/2023, processo nº 132097/2023, cujo objeto é a reforma de unidades escolares no município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Informamos que a nova data será divulgada em momento oportuno, nos mesmos meios de publicação anteriormente utilizados.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS 151/2023
Processo nº 202.690/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO MAPA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DA SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
EMBACOM LTDA	01	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2023
Pregão Eletrônico - SMS 292/2023
Processo nº 96.981/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
T.D. & V. COMERCIO DE PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITA	01	46.800,00
DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02	12.000,00
TOTAL		**58.800,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2023
Pregão Eletrônico - SMS 278/2023
Processo nº 33.260/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA AUXILIAR).

EMPRESA	LOTE	VALORES (R$)
DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HO	01	175.000,00
ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	02	78.750,00
	04	25.800,00
TOTAL		**279.550,00**

LOTE 03 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2023

Salvador, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS 173/2023
Processo nº 15.063/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO	02	7.285,00
	03	34.050,00
	04	3.780,00
	05	41.796,00
TOTAL		**86.911,00**

Os lotes 01 e 06 foram fracassados.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 201/2023
Processo nº 157.904/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA FACIAL TOTAL FULL FACE).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	01	238.000,00
TOTAL		**238.000,00**

LOTES 2 E 3 FRACASSADOS
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2023
Pregão Eletrônico - SMS nº 293/2023
Processo nº 97.569/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (KIT HIGIENE BUCAL).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	01	688.000,00
	02	1.032.000,00
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	03	175.000,00
	04	262.500,00
TOTAL		**2.157.500,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2023
Pregão Eletrônico - SMS nº 258/2023
Processo nº 27.425/2023
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	01	38.800,00
JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI	02	93.960,00
	06	23.490,00
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	03	40.375,00
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04	34.900,00
	05	9.900,00
TOTAL		**241.425,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2023

Salvador, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 237/2023
Processo nº 32.890/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	01	89.984,00
	02	30.995,00
	03	59.988,00
	04	34.876,00
	05	18.480,00
	06	61.996,00
	08	22.496,00
	09	15.499,00
A. M. MOLITERNO EIRELI	07	51.800,00
TOTAL		**386.114,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2023
Pregão Eletrônico - SMS nº 275/2023
Processo nº 87.041/2023
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA SORO SOB RODÍZIOS TIPO PEDESTAL AÇO INOX.

EMPRESA	LOTE	VALORES (R$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	01	54.502,50
TOTAL		**54.502,50**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2023
Pregão Eletrônico - SMS nº 290/2023
Processo nº 107.502/2023
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
GRIFOLS BRASIL LTDA	01	200.940,00
TOTAL		**200.940,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2023

Salvador, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO Nº: 145252/2023
CONTRATADA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL – SBMT
CNPJ: 20.858.932/0001 – 87
OBJETO: Solicitação de custeio de (07 – Sete) inscrições e autorizações para participar do 58° Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical –MEDTROP 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei n° 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.0002.215900; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 1.6.00.310013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 10 a 13 de setembro de 2023
DATA DO ATO: 05/09/2023

Salvador, 06 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/GCM torna público para conhecimento dos interessados (as), que será realizado credenciamento de empresas:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO: 147390/2023

OBJETO: Credenciamento de fornecedores para a comercialização de uniformes e acessórios da Guarda Civil Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 11/09/2023 até 29/09/2023, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA/ABERTURA: A entrega da documentação ocorrerá a partir da data de publicação deste Edital, por meio do endereço: Comissão Permanente de Licitação da Guarda Civil Municipal, Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.355-015. No horário das 09h às 16h. Ou por correio eletrônico, no endereço: cel.gcm@salvador.ba.gov.br, desde que os documentos estejam assinados eletronicamente, por meio de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O Edital do credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no site: guardamunicipal.salvador.ba.gov.br e comprassalvador.ba.gov.br.

PRESIDENTE DA CPL, em 05 de setembro de 2023.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS
Presidente CPL/GCM

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO Nº: 75870/2023
DISPENSA Nº: 010/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de estudo técnico, econômico-financeiro, análises e pareceres que subsidiem a tomada de decisão sobre prorrogação ou nova licitação da concessão do Aterro Metropolitano Centro - AMC e da Estação de Transbordo - ET, conforme especificações termo de referência.
EMPRESA: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE.
CNPJ Nº: 43.942.358/0001-46;.
VALOR GLOBAL: R$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 2.7.53.511001 Ex. Anterior - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Empresas Dependentes e 1.5.00.111001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; Natureza Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.
AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso VII.
DATA DO ATO: 05/09/2023.

Salvador, 05 de Setembro de 2023

OMAR GORDILHO
Presidente da LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 151536/2023 - SEMUR
Inexigibilidade de Licitação N° 05/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR
CNPJ: 13.927.801/0023-54
Contratada: GRUPO QUIMBADA DUDU
CNPJ: 05.345.778/0001-56
Objeto: Concessão de Patrocínio para a realização da 20° Parada do Orgulho LGBT da Bahia.
Valor Total: R$ 138.000,00 - Cento e trinta e oito mil reais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.422.0003.122700;
Elemento de Despesa 3.3.90.39;
FONTE: 2.501.1
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 25, Caput.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05.09.2023

Salvador, 05 de setembro de 2023

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 165897/2023 – SEMUR
Inexigibilidade de Licitação N° 06/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO – SEMUR
CNPJ: 13.927.801/0023-54
Contratada: VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA 02674744588
CNPJ: 43.547.059/0001-07
Objeto: Concessão de Patrocínio para a realização do 16° Projeto da Diversidade e do Orgulho LGBT+ do Estado da Bahia.
Valor Total: R$ 50.000,00 – Cinquenta mil reais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.422.0003.122700;
Elemento de Despesa 3.3.90.39;
FONTE: 2.501.1
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 25, Caput.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05.09.2023

Salvador, 05 de setembro de 2023

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, constituída e designada pelo Decreto nº 30.362, de 19 de outubro de 2018, alterada pelos Decretos nº 32.175, de 18 de fevereiro de 2020, e nº 33.020, de 22 de outubro de 2020, com base na Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 15.611/05 (alterado pelo Dec. 20.200/2009), 15.984/05, 24.900/2014 (alterado pelo Dec. 26.997/2015), 32.562/2020 (alterado pelo Dec. 32.913/2020), Lei Complementar Federal nº 123/2006 (em sua atual redação), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93 em sua atual redação, **atendendo decisão do Senhor Secretário da SEINFRA, comunica a REVOGAÇÃO da seguinte licitação:**

LICITAÇÃO: nº 004/2023 - SEINFRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023-SEINFRA - Processo nº 183845/2022- SEINFRA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a elaboração de registro de preços para aquisição e instalação de até 3 (três) sistemas de contêineres soterrados para armazenamento de resíduos domiciliares, conforme especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência, a serem instalados na poligonal de atuação do Projeto Novo Mané Dendê (PNMD), no Subúrbio Ferroviário, Salvador/Ba

Motivação: **Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de fato superveniente consubstanciado pela "necessidade de reavaliação das especificações técnicas e custos de implantação das tecnologias disponíveis para o armazenamento de resíduos sólidos domiciliares no ambiente urbano", indicada pela área técnica demandante, advinda após a protocolização de impugnações ao Edital**.

O inteiro teor do processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia, no horário de 09:00h às 11:30h e das 13h30 às 16h30. Telefone de contato (71) 3202-4644 /4636/ 2101.

Salvador, 05 de setembro de 2023

LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO
Presidente da Comissão

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, instituída pela Portaria nº 45/2023, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão realizadas as seguintes licitações:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 20/2023-Processno nº: 161760/2023-Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros VII, VIII e IX que abrangem os Bairros da Liberdade/São Caetano, Cabula/Tancredo Neves e Pau da Lima, respectivamente, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.
Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 11/10/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 21/2023-Processno nº: 90118/2023-Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Requalificação Urbano Ambiental na Rua Almirante Tamandaré e Adjacências, localizada em Paripe - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.
Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 16/10/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 22/2023-Processno nº: 159349/2023-Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de contenção da encosta situada na Vila Solidária Mar Azul na Praia de Tubarão - 1ª Etapa - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.
Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 17/10/2023

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, da seguinte forma:
1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações);
2) Portal: compras.salvador.ba.gov.br e
3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Informações: (71) 3202-4331/4339 email: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

Salvador, 05 de setembro de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: Supermercado Santa Rita LTDA
C.N.P.J.: 30.809.804/0001-05
Licitação: PE N° 018/2023
Termo de Compromisso: N° 2023000075
Processo: 2743/2023
Objeto: Material de consumo/ Gelo tipo escama 20KG.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000871
AFM: 009768/2023 - R$ 230,10 - Data da Assinatura: 04/09/2023

Salvador, 05 de setembro de 2023

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL - CC

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2022

Contrato:036/2022
Processo Esalvador Nº 147818/2023
Contratante: Casa Civil
Contratado: Francesco Notarbartollo Di Villarosa
CPF: 778.257.055-72
Objeto: Consultoria Individual, para a elaboração do Relatório de conclusão do Projeto Salvador Social - Fase I
Unidade Gestora: Casa Civil: 240002 UG CASA CIVIL - Casa Civil
Programa/Atividade: 08.244.0012.103300 Salvador Social - Monitoramento da Gestão do Projeto.
Classificação da Despesa: 33.90.35 Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 1.754.1
Valor Global: R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 57, § 1º incisos II.
Período:17/08/2023 até 14/11/2023
Data da Assinatura: 17/08/2023

Salvador, 05 de setembro de 2023

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.;
CNPJ: 67.393.181/0001-34;
Ficam designados os servidores: Denise Gomes de Castro, matrícula 3162046, como gestora do contrato, Dilson Tanajura Moreira, matrícula 3165487 e Maurílio Freire Oliveira Araújo, matrícula 3152823 para atuarem como Fiscais do Contrato nº 019/2023;
Amparo Legal: § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 020-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: LAS-CIO MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA
CNPJ nº 03.062.224/0001-16

Objeto: Aquisição de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO E PORTAS, visando futuras aquisições por parte da CDEMS, de acordo com sua conveniência, oportunidade e necessidade, nas especificações e quantidades constantes nos anexos deste edital, observados o Edital, o Termo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Valor Total: R$ 255.096,04.
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura/homologação: 31/08/2023

Salvador, 05 de setembro de 2023.

GABRIEL MANHAES
Comissão de Licitações

CONTRATO Nº 021-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: DENTECK LTDA
CNPJ nº 11.319.557/0003-78

Objeto: aquisição de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - AR-CONDICIONADO, com todos os materiais inclusos, visando futuras aquisições por parte da CDEMS.

Valor Total: R$ 118.600,00.
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura/homologação: 05/09/2023

Salvador, 05 de setembro de 2023.

GABRIEL MANHAES
Comissão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 77594/2023 - SEMGE.
EMPRESA: NP TECNOLOGIA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95.
OBJETO: contratação de 02 (duas) licenças anuais para acesso ao BANCO DE PREÇOS, nas condições e especificações descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos termos do instrumento contratual.
VALOR TOTAL: R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250225.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.5.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 04 de setembro de 2023.

Salvador, 04 de setembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 247/2023

PROCESSO Nº: 137834/2023
CONTRATADA: AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
CNPJ: 01.293.263/0001-07
OBJETO: Atualização de todos os materiais Nossa Rede Educação Infantil à luz da BNCC - Base Nacional Comum Curricular, políticas de Inclusão Educacional, Educação Antirracista e demais documentos e legislações nacionais.
EXECUÇÃO: 14 (quatorze) meses a contar da data da sua assinatura
VIGÊNCIA: 14 (quatorze) a contar da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 2. 509.000,00 (dois milhões quinhentos e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.111700.
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fontes: 1.500.1;1.541.3.
ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM:

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ANA LUIZA OLIVA BURATTO
Avante - Educação e Mobilização Social

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

No Resumo da Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 2023008935, empresa BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, publicado no DOM nº 8.611 de 31 de agosto de 2023,

ONDE SE LÊ: Natureza de Despesa:33.90.30.21 - Equipamentos e Material Permanente.

LEIA-SE: Natureza de Despesa: 33.90.30.21 - Material de Consumo.

Salvador, 04 de setembro de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito, o Resumo do Contrato nº 215/2023, publicado no DOM nº 8.570, fl. 11 de 05/07/2023.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal de Educação-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 617/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 107/2023
PROCESSO 2223/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (caixa pra mantimentos)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 617/2023
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCAS PINTO CARAPIÁ RIOS
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200009823	CAIXA P/ MANTIMENTOS POLIETILENO 60L MARCA/ FABRICANTE: SANREMO	UND	129,76

Salvador, 05 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 714/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 104/2023

PROCESSO 203381/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 714/2023

CONTRATADA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 46.218.314/0001-66

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100002784	PEÇA RETA ODONTOLOGICA ACOPLAVEL AOS MICROMOTORES 25.000 RPM MARCA/FABRICANTE: DENTEMED	UND	265,00

Salvador, 05 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 731/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 214/2023
PROCESSO32627/2023SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 731/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200017318	FENOFIBRATO, 250 MG, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA MARCA/ FABRICANTE: COSMED	CA	3,480
02	200023442	GLICEROL 72 MG - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MARCA/FABRICANTE: BELFAR	UN	2,690
03	200011644	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA/FABRICANTE: ACCORD	CP	0,782

Salvador, 05 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 718/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 281/2023
PROCESSO 93597/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 718/2023
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200013326	FITA ADESIVA CIRURGICA BRANCA 19MM X 50 M MARCA/FABRICANTE: HOSPFLEX	RL	4,45

Salvador, 05 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 721/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 254/2023
PROCESSO 63968/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 721/2023
CONTRATADA: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
CNPJ: 07.944.100/0001-15
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW
PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000016	ACIDO ACETICO 2% FRASCO AMBAR 1000ML MARCA/ FABRICANTE: PROC9	L	13,18
02	200018567	ACIDO ACETICO 5% FRASCO AMBAR 1000ML MARCA/ FABRICANTE: PROC9	FR	26,81

Salvador, 05 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

PROCESSO: Nº 94.782/2023.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/09/2023 e seu fim em 31/08/2024, permanecendo o valor mensal de R$ 95.844,10 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) e o valor global de R$ 1.150.129,20 (um milhão, cento e cinquenta mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **CDI - CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**.

CNPJ: 33.979.089/0001-39.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: José Luiz Nunes Ferreira.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

PROCESSO: Nº 94.834/2023.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 02/09/2023 e seu fim em 01/09/2024.

Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em acrescer ao valor atualmente contratado, o valor mensal de R$ 7.673,00 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais), referente à Portaria GM/MS nº 660 de 03 de julho de 2023. Dessa forma, o valor mensal passará de R$ 129.731,07 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos) para R$ 137.404,07 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e sete centavos) e o valor global passará de R$ 1.556.772,84 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 1.648.848,84 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **CENTRO NZINGA DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL DA MULHER E FAMÍLIA**.

CNPJ: 04.885.835/0001-27.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Davina Martins Correia Brandão.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

PROCESSO: Nº 94.804/2023.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/09/2023 e seu fim em 31/08/2024, permanecendo o valor mensal de R$ 55.355,99 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e o valor anual de R$ 664.271,88 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **PRIMAGEM PREVENÇÃO DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP**.

CNPJ: 05.572.087/0001-95.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Fernando Angrisani.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2019

PROCESSO: N° 94.830/2023.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 02/09/2023 e seu fim em 01/09/2024.
Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93, em acrescer ao valor atualmente contratado, o valor mensal de R$ 13.097,38 (treze mil, noventa e sete reais e trinta e oito centavos), referente à adequação do Documento Descritivo mediante a Portaria GM/MS N° 4.671, de 28 de dezembro de 2022. Dessa forma, o valor mensal passará de R$ 389.662,04 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) para R$ 402.759,42 (quatrocentos e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e o valor global passará de R$ 4.675.944,48 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 4.833.113,04 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e treze reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC**.
CNPJ: 04.327.251/0001-36.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Hamilton Guimarães Macedo.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOCAÇAO VEICULO TIPO VAN
PROCESSO Nº: 83360/2021.2
AFM: 2023010040 - R$ 1.800,00 - DATA DA AFM: 05/09/2023
CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ Nº: 08.380.889/0001-91
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 160732/2023

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023009797
PROCESSO Nº: 202312/2022.8
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202300014 SEMIT
CONTRATADA: CONSORCIO CIBERSEGURANÇA SALVADOR
CNPJ: 49.865.896/0001-60
OBJETO: ATIVO DE REDE WIRELESS.
VALOR: R$ 172.736,98 (cento e setenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225500 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO N° 38/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 160194/2023
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratado: Anderson Luís de Araújo Moreira LTDA
CNPJ: 20.257.365/0001-03
Objeto: alteração do objeto do contrato original nº 38/2023, que passa a ser apresentação do Museu Vivo na Cidade, no turno matutino, no desfile cívico do 7 de setembro de 2023, do Corredor da Vitória até a Praça Castro Alves, prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 30 de setembro de 2023, e acréscimo de R$6.063,75 (seis mil sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) ao valor do contrato firmado entre as partes.
Data de Assinatura: 05/09/2023
Assinam: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO - FGM
ANDERSON LUIS DE ARAÚJO MOREIRA LTDA

RESUMO DO CONTRATO N° 001/2023

Processo: 144413 / 2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
Contratado: MMSCALDAFERRI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 07.851.210/0001-32
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Assessoramento técnico para que o Município possa operacionalizar os recursos recebidos do Governo Federal mediante a Lei Paulo Gustavo.
Valor Total: R$ R$ 550.040,00 (Quinhentos e cinquenta mil e quarenta reais)
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 05 de setembro de 2023
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 05 de setembro de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 976/2023
PROCESSO Nº 164963/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 833/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ALA COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ALA COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Illy"** para se apresentar no dia 09 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ALA COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 977/2023
PROCESSO Nº 162428/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 834/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BELO PRODUCOES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BELO PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Mudei de Nome"** para se apresentar no dia 10 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BELO PRODUCOES LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 978/2023
PROCESSO Nº 162245/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 835/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jammil e Uma Noites"** para se apresentar no dia 10 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 979/2023
PROCESSO Nº 164667/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 836/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Negra Cor"** para se apresentar no dia 15 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 980/2023
PROCESSO Nº 164684/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 837/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Geronimo Santana"** para se apresentar no dia 15 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 981/2023
PROCESSO Nº 164493/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 838/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"DJ Abençoadão"** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 982/2023
PROCESSO Nº 164583/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 839/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: I. S. ASSIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **I. S. ASSIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"DJ Pivoman"** para se apresentar no dia 22 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
I. S. ASSIS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 983/2023
PROCESSO Nº 164533/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 840/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BANDA DIEGO MORAES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BANDA DIEGO MORAES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Diego Moraes"** para se apresentar no dia 16 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BANDA DIEGO MORAES LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 984/2023
PROCESSO Nº 163023/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 841/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Afrocidade"** para se apresentar no dia 22 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 985/2023
PROCESSO Nº 160257/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 842/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISAQUE SANTOS GOMES.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISAQUE SANTOS GOMES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Edson Gomes"** para se apresentar no dia 22 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISAQUE SANTOS GOMES.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 986/2023
PROCESSO Nº 165717/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 843/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INSTITUTO A MULHERADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **INSTITUTO A MULHERADA**, que tem a exclusividade da atração artística **"A Mulherada"** para se apresentar nos dias 08 e 15 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
INSTITUTO A MULHERADA.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 987/2023
PROCESSO Nº 165843/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 844/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Claudia Assis"** para se apresentar no dia 09 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 988/2023
PROCESSO Nº 165882/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 845/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Orquestra Fred Dantas"** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 989/2023
PROCESSO Nº 281/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 846/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: KROESY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **KROESY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Sotake Brasileiro"** para se apresentar no dia 07 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
KROESY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023007387
Processo Licitatório: 109344/2022
Termo de Compromisso Nº 2022000112
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ 36.379.685/0001-76
Objeto: Caneta Salientadora Fluorescente Amarela, Caneta Salientadora Fluorescente Rosa
Valor Total: 47,00 (Quarenta e sete reais)
Nota de Empenho: 2023/000514
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023008532
Processo Licitatório: 113596//22
Termo de Compromisso Nº 2022000170
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ 36.379.685/0001-76
Objeto: Pincel Atômico Permanente Ponta Porosa Preto, Pincel Atômico Permanente Ponta Porosa Vermelho
Valor Total: 160,00 (Cento e sessenta reais)
Nota de Empenho: 2023/000596
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023006964
Processo Licitatório: 112491/2022.3
Termo de Compromisso Nº 2023000069
Contratada: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ 26.728.117/0001-80
Objeto: Sabão Pó Sache 500G, Desodorizante Pedra Sanitária 25G
Valor Total: 770,00 (Setecentos e setenta reais)
Nota de Empenho: 2023/000492
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 04 de setembro de 2023.

OLIVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA
Coordenador Administrativo em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SALVADOR-BAHIA
QUARTA-FEIRA
06 DE SETEMBRO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2023008448
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202300017 SEMIT
PROCESSO SEMGE 50954/2023
CONTRATADA: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ Nº 00.066.716/0003-53
OBJETO: MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO C/ UM MONITOR
VALOR TOTAL: R$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 207900
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023

Salvador, 05 de setembro de 2023

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenador Administrativo / SEMOP

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

PROCESSO nº 120748/2023

OBJETO: Prorrogação excepcional, por mais 06 (seis) meses, do prazo contido na Cláusula Quinta do Contrato original, contado a partir de 06/09/2023, com base no art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 227800 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fontes de Recursos: 1.500 e 1.753.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

CONTRATADO: Consórcio Salvador Ambiental (CNPJ nº 31.694.621/0001-46)

ASINAM: Alexandre Almeida Tinôco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; Carlos Viana de Oliveira Neto e Vivianni de Sousa Pinheiro, pelo Consórcio Salvador Ambiental.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

Salvador, 05 de setembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

PROCESSO nº 120755/2023

OBJETO: Prorrogação excepcional, por mais 06 (seis) meses, do prazo contido na Cláusula Quinta do Contrato original, contado a partir de 06/09/2023, com base no art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 227800 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fontes de Recursos: 1.500 e 1.753.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

CONTRATADO: Consórcio Ecosal (CNPJ nº 31.357.736/0001-45)

ASINAM: Alexandre Almeida Tinôco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; Alexsandro Gonçalves Moura, pelo Consórcio Ecosal.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

Salvador, 05 de setembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 039/2023

PROCESSO Nº: 137570/2023- SEMIT
CONTRATADO: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTD
CNPJ Nº: 33.927.849/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de preço - SRP, para o fornecimento de plataforma de atendimento multicanais/ominicanal que contemple WhatsApp API, Facebook Messenger e Post, Instagram Direct e Post, Telegram, E-mail, SMS, RCS, Viber/Line e Webchat, na modalidade PaaS (Plataforma de Comunicação como Serviço) e SaaS (Software as a Service), incluindo suporte técnico, suporte processual, garantias, atualizações, criação de fluxos de atendimentos, desenvolvimento de adequações/integrações e customização, treinamento hands-on e onboarding - metodologia presencial, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.
VALOR GLOBAL: R$ 452.880,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 05/09/2023

Salvador, 05 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia-SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 70/CGCC-UM/2023

PROCESSO Nº: 134828/2023 - SEMIT
CONTRATADO: NEOENERGIA COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 15.139.629/0001-94
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto regular os direitos e obrigações das Partes quanto à cessão pela DETENTORA à OCUPANTE, para uso compartilhado e em caráter não exclusivo, de pontos disponíveis na faixa de ocupação localizada em postes destinados à distribuição de energia elétrica, de propriedade da DETENTORA, localizados na área que abrange as cidades citadas no Anexo I deste documento ("Infraestrutura"), visando à instalação de inicialmente 7.733 pontos destinados à implantação de infraestrutura comunicação de comunicação de dados para tele gestão de iluminação pública conforme projeto da ocupante conforme anexo.
VALOR GLOBAL: R$ 592.038,48 (quinhentos e noventa e dois mil trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 05/09/2023

Salvador, 05 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia-SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO Nº: 147844/2023- SEMIT
CONTRATADO: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ Nº 05.688.944/0001-17
OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo do Contrato n° 018/2022, de acordo com a cláusula segunda, a qual trata sobre a vigência do contrato e a possibilidade de prorrogação nos termos da base legal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 04 de setembro de 2023

Salvador, 04 de setembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia-SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2023010009
LICITAÇÃO: PE Nº 060/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000152
PROCESSO: Nº 108312/2022
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: PAPEL P/ REPRODUÇAO ALCALINO 75G/M² A4 BRANCO
VALOR TOTAL: R$ 2.522,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03
Fonte: 1.500.1
NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000462
DATA AFM: 04/09/2023

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 83/2022

CONTRATO N° 83/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MP2 CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.597.344/0001-98
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato nº 083/2022, por mais 12 (doze) meses, contados do dia 08/09/2023, com o acréscimo de R$174.446,17 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), ao seu valor original, referente ao reajuste contratual previsto no seu item 5.1 da cláusula quinta (planilha de fl. 05 do processo 161424/2023), passando, consequentemente, o valor global do Contrato de R$3.993.576,18 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), para R$4.168.022,35 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
DANIEL PINHEIRO DE MORAES - MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATO N° 084/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 24.051.496/0001-90
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato nº 084/2022, por mais 12 (doze) meses, contados do dia 08/09/2023, com o acréscimo de R$148.689,28 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), ao seu valor original, referente ao reajuste contratual previsto no seu item 5.1 da cláusula quinta (planilha de fl. 05 do processo 161428/2023), passando, consequentemente, o valor global do Contrato de R$3.403.926,79 (três milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), para R$3.552.616,07 (três milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sete centavo
BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
RUY SANTOS NETO - ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATO N° 085/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CONSTRUKERUV CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.380.489/0001-16
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato nº 085/2022, por mais 12 (doze) meses, contados do dia 08/09/2023, com o acréscimo de R$ 200.677,96 (duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), ao seu valor original, referente ao reajuste contratual previsto no seu item 5.1 da cláusula quinta (planilha de fl. 05 do processo 161433/2023), passando, consequentemente, o valor global do Contrato de R$4.594.097,51 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, noventa e sete reais e cinqüenta e um centavos), para R$4.794.775,47 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
ITAMAR DE SOUZA NEVES - CONSTRUKERUV CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATO N° 086/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.833.880/0001-36
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato nº 086/2022, por mais 12 (doze) meses, contados do dia 08/09/2023, com o acréscimo de R$172.876,71 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), ao seu valor original, referente ao reajuste contratual previsto no seu item 5.1 (planilha de fl. 05 do processo 161435/2023), passando, consequentemente, o valor global do Contrato de R$3.957.646,72 (três milhões, novecentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), para R$4.130.523,43 (quatro milhões, cento e trinta mil, quinhentos e vinte três reais e quarenta e três centavos). BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
RENATO BARRETO MARTINEZ - CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATO N° 087/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.155.999/0001-55

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato nº 087/2022, por mais 12 (doze) meses, contados do dia 08/09/2023, com o acréscimo de R$174.659,72 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e setenta e dois centavos), ao seu valor original, referente ao reajuste contratual previsto no seu item 5.1 da cláusula quinta (planilha de fl. 05 do processo 161436/2023), passando, consequentemente, o valor global do Contrato de R$3.997.031,38 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e um reais e trinta e oito centavos), para R$4.171.691,10 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos),

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
JANDSON DE CARVALHO NUNES - G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 159078/2023
Contrato nº 008/2023- Requalificação do Pavilhão 2 de Julho, Largo da Lapinha Salvador-Ba.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: PENA CAL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ/MF nº 05.959.628/0001-32
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão dos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 08/2023, referida na cláusula quarta do contrato original, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.1 - Fica acrescido o valor de R$ 675.363,19 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), correspondente a 37,34%, do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.2 - O valor global do contrato passa a totalizar R$ 2.483.916,86 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos). As despesas correrão à conta dos recursos previsto na Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 124200-Requalificação de Espaços e Equipamentos Públicos; Natureza da Despensas: 44.90.51; Fonte 1.500.1-Recursos não Vinculados de Impostos (fonte Execução Tesouro); 1.501.1-Outros Recursos não Vinculados.
Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1° e 2°, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 04/09/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABIO SANTOS PENA CAL-PENA CAL CONSTRUTORA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SALVADOR-BAHIA
QUARTA-FEIRA
06 DE SETEMBRO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.615

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
10285000138	SPORT TRAINNING ACADEMIA DE GINASTICA LTDA
14082800120	U.N.J. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTD
51800600135	MARIVALDA DE JESUS SILVA - ME
32218300153	RMG CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
27163200119	ALEJANDRIA COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA
00617200175	JOSE LESSA DE ALMEIDA - ME
37667800132	MULTICARGO CONTAINER SERVICE LTDA
20522800190	RAP MAI COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.
65267000159	ANTONIO CARIA IMOBILIARIA EIRELI
22435000108	AMB TURISMO MVM LTDA - ME
73841900183	21.439.222 IGOR FREIRE SILVA SANTOS
68915300138	MANOELA DOURADO IMBASSAHY BAHIA SOCIEDADE IND
61291400150	GREGORY DE JESUS GONCALVES 86003228555
30750800630	DONNA BELLA EIRELI
67873400146	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA SEOANE VITORINO
28377300158	PORTO SEGURO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
51376700137	MSS SOLUCOES FINANCEIRA LTDA
76913600151	INA INVEST LTDA
74454300158	NASCI FACILITIES LTDA
90980400189	SB2 ENGENHARIA LTDA
86140600130	R. DE CASSIA DE SANTANA SILVA ASSESSORIA PROF
87222000140	TATIANA DE SOUZA BARBOSA
51641000172	GUTEMBERGUE GONÇALVES OLIVEIRA FILHO
86946700126	K12T SERVICOS DO LAR LTDA
88382600190	BAY PROPERTIES ARMAZENAGEM S.A
62272400144	MAFE MODA FEMININA LTDA
78000200135	INTERAGINDO BAHIA LTDA
69969500177	LOG IN NAVEGACAO LTDA.
08252000172	RAFER APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
96435600158	BRIX SOLUTIONS LTDA
00333501419	PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA.
00333501583	PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA.
00333501666	PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA.
00333501740	PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA.
00333502169	PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA.
00333502326	PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA.
18098200100	INSTITUTO DE BELEZA ALBAN LTDA
24549300135	METAL FOGOES COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS L
36919300149	WILSON GOMES DE JESUS 15676773553
36928300155	NOELIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
37348200165	ROGERIO SILVA SANTOS 01598435531
40132200193	GURI PNEUS LTDA
40949500132	SANTOS ASSIS LANCHONETE LTDA
41835700117	HILDA SANTANA SOUSA 39810003587
45740700195	18.134.067 SIMONE RODRIGUES DA SILVA
47106300156	EDMILSON AGOSTINHO CAMPOS 10155457500
47265900135	ANA CAROLINA MACHADO DA SILVA 79362176572
47383900140	A PEQUENINA MODAS LTDA
50344200170	PEDRO SILVA 39970868500
52478400196	RITA DE SOUZA SILVA 17477425549
54286600124	ADISSE SERVICOS DE ESTETICA LTDA
57312500143	WASHINGTON AGUIAR DE OLIVEIRA 00953446590
57646400168	26.116.246 PETER HARMONY SANTOS DA SILVA
58337300121	BARBARA VIRGINIA DE SOUZA MESQUITA 2839985454
60153800143	27.795.292 TAIRINE DOS SANTOS ALENCAR FERREIR
60961000183	CISSARA AMARAL DA SILVA SOUZA 00643710507
61889700136	VERONICA ALVES DOS SANTOS SILVA 77591143549
65173500102	SUZART DIESEL TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA
66244700168	FREITAS FORMIGLI RESTAURANTE LTDA
66823400107	32.232.006 TAIRONE NASCIMENTO DOS SANTOS
67386900129	SOLANGE ZEN 55183689091
67398200146	R S R SERVICO E TRANSPORTE LTDA
69207300141	MONIQUE RAMOS COSTA 02639808559
69302200147	JAMERSON SANTOS SANTANA 05847110502
69890000107	GRANDE MIX ATACADISTA LTDA
70448000144	ADELIA APARECIDA PEREIRA 57055572134
70514000135	DAMIANA GOMES DOS SANTOS 01018296557
70729700107	VAGNER ANDRADE SILVA DE LIMA 05852222585
71285400157	3CG ARQUITETURA LTDA
71385500120	FABIANA GONCALVES CASTRO 05009108550
71578900186	35.335.044 ELIZANGELA REIS ARAUJO DE MORAIS
73220000142	36.429.277 IANE LIMA DOS SANTOS
74684100196	FRANCIANE ALVES DE JESUS DOS SANTOS 047219985
74995900110	KAIO LIMA NUNES 03272550305
75642300141	NORACELIA DE JESUS SANTOS 25444166534
76155500143	38.628.002 DIEGO SALLES CONRADO
76514500123	ANGELA PARMIGIANI 74110020115
77271700161	HENRIQUE BRITO DA SILVA 84884690559
77276800149	ERIZON DO NASCIMENTO RAMOS 05283148580
77390200192	PATRICIA CHAVES ALMEIDA 08516892565
77594500132	ALEXANDRE CONCEICAO SANTOS 86467652533
77933100172	ANDRELINA R. ARAUJO COMERCIO DE ARTIGOS DE RE
79000500193	JULIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA 04616183546
82120400112	NATHALIA ALMEIDA BARROS 04572063575
83297500155	MARCIO POPPE ARAUJO 00775655503
83419200189	LORG DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTAD
83452600154	GUILHERME MATOS VEIGA CAFE 79389015553
83546400165	WALTER BITTENCOURT MEIRELES 03638828557
84319800136	ANTONIA SILVA BOMFIM 06181449515
84366500175	ERIC SAMPAIO RIBEIRO 05997095533
84630600157	ICARO DE JESUS COSTA 07633177560
85338900112	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 89087380534
85634400189	JANCIDIRA ITAQUISSE CARDOSO DA COSTA ALVES 23
85836900143	DAIANE CARVALHO SANTOS MENEZES 03005251500
85946400166	EMILLI AMARAL DE AMORIM 86358743589
85967500118	FRANCISCO JOSE RIBEIRO SOUZA JUNIOR 016487095
86213500191	ARIEL SIMOES ALVES JUNIOR 79053408568
86883000142	MONICA DE OLIVEIRA DAMASCENO 66891108500
87048300104	VERA LUCIA PAIXAO DA SILVA 02936643589
87465600135	GIOVANA LISSA HORA MELO 86207804503
88252200188	RAFAEL REIS DA SILVA 36806485880
89056300117	EMILY MARTINS DA SILVA SANTOS 86420047544
89431200172	IURI NASCIMENTO BASTOS 86423945527
90095700127	ANTONIO DE SOUZA NOVAIS 94711020578
90915700117	GABRIELA NERY OLIVEIRA 06693312527
91334200192	VANIA PRISCILA CERQUEIRA NUNES DOS SANTOS 022
91531200102	YANA FERNANDA MATEO LOPES 03601214547
92310100190	JOSE ROMUALDO DE SANTANA 58676902534
92436100124	DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500
93616400151	49.364.475 YASMIM MARIA OLIVEIRA SOUSA
94189000162	49.705.687 ROMILSON NATIVIDADE DA SILVA
94211100170	49.714.528 FERNANDA DA SILVA SANTOS
94343900109	49.791.170 MARIA LENICE RIBEIRO SOUZA SANTOS
95369800156	50.254.582 JOB ANDERSON FERREIRA DE JESUS MAC
95389300187	50.263.021 HILDETE DE OLIVEIRA SOUZA
98713200172	51.623.644 ALISSON OLIVEIRA MACEDO
98727800116	51.634.026 CATARINA VILAS BOAS DA SILVA BOMFI
98865700102	51.739.321 EDMARA DA SILVA ANDRADE
98890000155	51.758.181 JULIANA SANTOS ANDRADE
98898400142	51.765.738 ICARO DA SILVA SANTOS
98950600118	51.805.860 VALDECI JESUS DA SILVA
99093000158	51.919.441 NEIDSON SOUZA CALMON
99100500133	51.929.583 ELVIS DOS ANJOS DE SANTANA
99147700126	51.962.362 TIAGO VITORIA DOS REIS
99154800173	51.966.001 MARILANDI OLIVEIRA SILVA
99174500183	51.981.914 TARCIO ANDRADE SENA DOS SANTOS
99177600105	51.983.734 MILENE MENDES BARBOSA
08087400134	LINEA BELLA COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LT
13808900107	SILVA ALVES COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
16611800166	ELLY KEU CONFECCOES LTDA
33370600109	VALDO AMORIM DANTAS 77778316587
34022500176	SAMUEL DUARTE SANTOS 91712416553
46486400115	VANDERSON NEVES BATISTA 02333455586
48136000147	SUELI ARAUJO NOGUEIRA 49027018553
49283600176	20.267.271 ELIANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
52963200127	JAYARA FAGUNDES ARAUJO 05937645529
54151300115	CONSTANTINO JOAO DE SANTANA FILHO 11018712534
56406600140	ERICLES MEDRADO DO NASCIMENTO 04817861550
60317800153	LEONARDO TOSTA SILVA FERREIRA 06310000543
60498400179	LUANA CARINE DIAS BORGES 02096572517
61053700169	MARIA CELIA SANTOS PASSOS 72624159568
62053000121	ANA LUIZA DE PAULA FONTENELE GADELHA 64630528
63445800111	GABRIEL MASCARENHAS SILVEIRA 86166942508
65003600189	31.096.216 IRACY CONCEICAO DE OLIVEIRA
65435500130	ANDERSON BARBOSA SANTOS 79812465553
67887100179	ELMIRO CEZAR SILVA 35389320506
68027100194	DAIANE DOS SANTOS SILVA 05588116550
68554600178	JAQUELINE DA SILVA MALVAR COSTA 86241887505
68640500150	33.439.292 HELENA SANTOS MACENA
69482800187	DANIEL DE SOUZA SANTOS 02489827537
69491700105	HELIO GOMES DA ROCHA 19834624549
70047100139	MENGIA MARIA DA SILVA BRANDAO 79555969515
70204100104	ESPACO TERAPEUTICO ABIU LTDA
70234500133	LUANA DE JESUS CUPERTINO 04026995569
70360100104	TIAGO RODRIGUES MIOLLA 02544561548
70360400173	34.573.098 FABIANO DE GINO OLIVEIRA
72022400112	VICTOR DE CARVALHO SOUZA 08728242505
72365600120	LARISSA KASPRZAK MENDES SANTANA 04816355561
72423900165	ADRIANO DOS SANTOS BULHOES 01528844599
75426900165	ELBATRIZ BORGES DA COSTA 05310782567
77367800115	39.961.302 IVONEIDE DE JESUS SOUZA GARCES
78648100101	ANE CAROLINE BISPO DOS SANTOS NUNES 863131815
80001900101	MAGNO BRITO DA SILVA 02965296565
80582100170	LORENA MURICI SOUZA SANTOS 06937228511
81029600137	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA 04124930550
81144400124	LUCAS CORREIA MARZUCA 85934258524
81466300100	GIZELMA FERREIRA DE SOUZA 95906720510
81530900174	MARIA CONCEICAO DE QUEIROZ OLIVEIRA 223212068
82118300167	GILIANE VIDAL DOS SANTOS 04085308556
82131400184	CAMILA SILVA DOS SANTOS 03403216527
82230000125	EMERSON SALLES DE JESUS 08177700545
82242900189	LARISSA NATALLY FIDELIS DE MOURA MARQUES DE L
82625200116	DIVIAN OLIVEIRA DOS SANTOS 07513757569
83424900112	ELIANA SOUZA DE JESUS 03443320554
83766600189	WAGNER GABRIEL SANTOS DE SOUZA 85772061577
84082200134	YURE FRANCA DA SILVA 86324172589
84642100154	CARLOS JOSE CAMPOS 48520594549
84705400178	44.483.146 JEFERSON LUIZ DE JESUS DOS SANTOS
85017600140	MARCOS PEREIRA SANTANA 09637023518
85052200152	ALBA GONCALVES SENA ALVES MACHADO 07986870532
85675900162	KAMYLLA DOS SANTOS BEIJES 85527394534
86645100164	LUCILENE DE SANTANA PINHO BOMFIM 02684296502
87366900105	SINVAL VIANA OLIVEIRA NETO 03896038567
87467400112	ADRIEL INACIO ALMEIDA SANTOS 08123548508
87682500142	DENYS HENRIQUE SANTOS DE JESUS 03089451581
87743700129	MARCELO ALEXANDRE SILVA ALMEIDA 86761164583
88143400179	MARCOS VINICIUS CAMPELO BASTOS 65077563500
88424300122	ALINE DE JESUS SILVA 14166043676
89041000160	CAIO CEZAR DIAS ORNELAS 04799301551
89061500198	47.051.151 ROSILENE CARMO SANTIAGO
89208400179	RENATO NUNES SAMPAIO 89814495549
89316100117	ALEX SANTOS DE SOUSA 07374851596
89380500135	GABRIELA DOS SANTOS SOUZA 42704748829
89428600194	47.248.916 GABRIEL RAMOS LIMA
89657700129	ALAN ROBSON SANTANA SANTOS 03558779533
90065600166	EMERSON DA SILVA SANTOS 07228987543
90068900175	TATIANA MARTINS BRUNELLI 49018841587
90583800165	26.214.959 FABIO HORTA MARX
91007400194	CYNTHIA GONCALVES DOS SANTOS 03829099509
91973600108	FERNAO DE ROCHA GUERRA 03344461559
92118200150	JOSEANE BASTOS MATOS 79409709504

CGA	NOME
92132100170	LAURA BEATRIZ PATRICIO DA SILVA 08401859522
92169700132	ALANA DOS SANTOS SOUSA SANTANA 86597713540
93047400135	49.080.520 CICERO UENDELL SANTOS BARBOSA
93423600142	49.263.681 PATRIQUE ALAN SOUZA GUEDES DE SOUZ
94153900132	49.690.236 CASSIO CARLOS DA SILVA REIS
94451800125	49.842.539 QUEILA CAMARA DOS SANTOS BUISINE
95098300155	50.126.179 ROBERTO DE SOUZA GOMES CALDAS
95159300151	50.170.416 ANDRE LUIS CALMON DA SILVA MOREIRA
95421700154	50.268.212 ANA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS
95685600165	50.315.359 GABRIELE DE JESUS BARBOSA
96553800135	50.720.170 GILMAR SANTANA NASCIMENTO
96553900125	50.720.189 WELTON SANTANA DA GLORIA
96988500144	50.885.989 JOAO DE JESUS SANTANA JUNIOR
98693500187	51.610.121 SUELI COSTA DOS SANTOS BARBOSA
98710800172	51.621.938 DIANE SOUZA DOS SANTOS
98998700193	51.845.768 SHAIANE DE OLIVEIRA BASTOS
99038800126	51.875.682 DAYSE MOTA DA SILVA
99100800103	51.929.789 RODRIGO DE SOUZA SENA
99102700178	51.930.472 JACILENE BRAGA SACRAMENTO
99123700132	51.945.860 ZAIRA OLIVEIRA DAS NEVES
99151100106	51.963.950 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
99192800177	51.993.633 MATEUS BORGES SENA
99219500115	52.011.051 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
09323200130	GW SERVICOS LTDA - ME
29193400222	IGREJA BATISTA METROPOLITANA
33409600161	SILVANA EDILENE MATIAS 82440522600
35993300108	IRACEMA DE OLIVEIRA REIS 11016892500
36390600157	CHADE- PROFISSIONAIS INTEGRADOS LTDA
39750700161	OSVALDO ALELUIA DA CRUZ 13196294587
40991200185	ROBERTO SILVA DAMASCENO 69806497520
41829100100	CLEONICE DO CARMO BATISTA 50683101587
50460100121	21.008.323 JAQUELINE COSTA DE SOUSA SILVA
51269300144	EMANOEL CRISPIM DOS SANTOS ALVES 63131277572
58001600111	ROSEANE MOTA CARVALHO SANTOS 89277589515
60580900177	PATRICIA SANTOS ARAUJO 93865503500
63140400126	LUIZ CARLOS DE JESUS BARBOSA 00702509523
64307900114	ADENILSON FERNANDES DA SILVA 80963293591
64370000180	AGABO ANDRADE DOS SANTOS 45519420572
65090400170	RAIMUNDO BATISTA NAVARRO SANTIAGO 44911785500
65118600140	MARIANA OLIVEIRA LINS 05504425530
65252000172	LILIA DA SILVA RODRIGUES 03162083532
67459400122	IVONETE COSTA NOGUEIRA 02184383546
67967200162	MICHELE GONCALVES SILVA 02741158592
68133200144	33.104.276 JAILTON TEIXEIRA DE JESUS
68901800182	ELIENE DOS SANTOS OLIVEIRA 82198608553
69762600158	GUIMARAES LAVAGEM AUTOMOTIVA LTDA
70418900182	WILLIAN MACIEL DOS SANTOS 06553475504
71321200108	JAQUELINE REIS VASCONCELLOS 95145338520
71606900174	ALBERTO SEGUNDO SOUZA GRANGEON 10430261500
71685700131	ANA FLAVIA DA COSTA COUTO FIUZA 03476213501
72037000139	IRENILDE SOUZA DE CARVALHO 03386852513
74022400191	LAZARO OLIVEIRA DA SILVA 81929927568
74696700173	THAMIRIS LIMA GONCALVES SOARES 06129564589
75038000180	LEIDINALVA BISPO SENA 94132070549
75061100196	YNGRETTI VIEIRA DA SILVA 01581349580
75161100179	JOSE DE BRITO SANTOS 23730161504
75392500148	DATIELI SANTOS TEIXEIRA 03976143570
76307800185	VANESSA SENA OSORIO CORDEIRO 05797606500
76565800117	SUELI TEIXEIRA VIEIRA 63417693500
76672100120	GILVANIA GOMES DOS SANTOS 83104070504
76865400196	ISIS DE JESUS OLIVEIRA 03902520507
76872700125	LUCIDALVA RAMOS DE ALMEIDA 76576078587
77070600133	ANTONIO DE JESUS 04055075502
77369500101	39.962.161 STEFANIE REGINA MAZUCATO ESTRELA
78049800143	MARCIO CARNEIRO SOUSA 04856896504
78635400142	VANESSA BORGES COSTA SANTOS 86104754503
79087300186	ROBERVAL DE OLIVEIRA SANTOS 85864547530
79429600194	BARRETO BENCHIMOL ATIVIDADE MÉDICA LTDA
79773200146	41.614.442 CLEBERSON DA SILVA SOUZA
80128400167	DANIELA ALMEIDA LIMA 79559069500
80291700195	YARA OLIVEIRA BOMFIM 01650822596
81289800112	ZULMIRA FERNANDES COUTO DE JESUS 07902325538

CGA	NOME
81493200158	42.593.074 ISMAEL CARVALHO DA SILVA SANTOS
82236800114	MICHELE BORGES DA GAMA 02665386577
82693800136	IGOR SILVA SANTOS 86505245596
83000300158	VANESSA VITOR TEIXEIRA FRANCA 86120496521
83051800130	43.465.391 ELIANDILA TAIALA NASCIMENTO BATIST
83727200145	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO 74863100
84058700182	44.095.223 JOSEANE COSTA DOS ANJOS DE SOUZA
84067800189	KARINA NASCIMENTO DE SALES BULCAO 01629183563
84955800143	CLOVIS RODRIGUES DA SILVA 32709997800
85131800113	IVANA VIVAS DA CRUZ DE OLIVEIRA 83378553553
85214900145	JOSEANE DA SILVA LIMA 06912653561
85483900156	44.951.022 AULINEI MALTA RIBEIRO JUNIOR
86262800138	PETALA NUNES PINHEIRO 06453901510
86298000158	RIAN CONCEICAO DOS SANTOS 86517366571
86618300114	VALERIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA 04914658585
86662300192	PAULO DE TARSO JUNIOR 07469259562
86834800194	JOSEVAN MIRANDA DA SILVA 03910258565
86923200165	RENARA RAIANA FAGUNDES NOVAIS 02517226512
86941800129	RAQUEL SANTANA FALCAO OLIVEIRA 04563273554
87059700135	DIEGO CESAR DE JESUS SANTANA 05786216578
87482800163	ANA MARIA NASCIMENTO SILVA 05301418505
87654700118	ANDERSON DE OLIVEIRA CARDOSO 04500545514
88608400193	ALEXANDRE FERREIRA BARRETO 83557105504
88756500158	CARLA MILENA DE ASSIS LAGO BARRETO 0192809350
89256800122	FABIO DOS SANTOS SANTANA 01630592501
89416200189	ANA CAROLINA ALVES BARRETO 06821280584
89583900181	JOAO HEBERT CRUZ DOS SANTOS 08878735531
89745700156	DANIELA SOBRAL DE SOUSA 07746382576
90265700113	FELIPE SANTOS DE BRITO 07719304535
90509500147	VANIA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA 01841826545
91034100163	MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS 06094519523
92150200183	LUIANE FRAGA ANTUNES 04167365057
92575500134	48.906.566 LEANDRA MOREIRA MOTA SOARES
93935100128	49.533.875 MARIA CRISTINA COSTA FIGUEREDO
94478100129	49.847.491 FELIPE BRITO DOS SANTOS
94494800124	49.863.218 VITOR CESAR DA SILVA NEVES
94884200109	50.008.191 THIAGO SANTOS CASTRO SILVA
95494000193	50.349.867 DAVI BATISTA DE ALMEIDA
95590100137	50.380.745 THAISE LUCCIOLA DO VALLE CARVALHO
95976800177	50.495.367 JOSELINO SOUZA DA SILVA
95978400174	50.495.515 JOAQUIM DE JESUS ANDRADE
96253600124	50.625.869 CAIO MOTTA NUNES DE FREITAS
96533400196	50.730.576 PRISCILLA DA SILVA DE OLIVEIRA GON
98040300141	51.312.468 TOSHIKO MITANI
98414200125	51.460.759 DARLAN BATISTA DA SILVA
98773000132	51.666.575 KELLI OLIVEIRA COSTA
98951000151	51.803.263 DEISIELEN FERNANDES DOS SANTOS
99038900116	51.875.692 MARIA SEBASTIANA DE SOUSA
99054600111	51.890.321 YASMIN DOS SANTOS BOMFIM DA SILVA
99121700175	51.944.264 SOLANGE SILVA DO NASCIMENTO
99153700101	51.965.526 FABIO LUIS SILVA DE CERQUEIRA
99211600178	52.006.209 EDSON ALMEIDA NOGUEIRA
99224500118	52.015.615 CAMILA SILVA LIMA AGUIAR
35616200180	MIRIA SILVA MORAIS 85588784553
46293500107	RONDINEI MATOS ARAUJO 02887052543
47373700179	19.133.019 MARIA SONIA DOS SANTOS SANTANA
50047700112	VALQUIRIA ALVES DA PAIXAO 78449391504
52113700190	RAQUEL SILVA DOS SANTOS 64916278534
54141500105	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS 88038513568
54451200163	EDNALDO SOARES DOS SANTOS 14312000506
55242000101	ANTONIO ANJOS DE JESUS 54694264591
57109500140	ELIZABETE FELIX DE JESUS 36226750553
57525100152	JOSE CARLOS BISPO DA SILVA JUNIOR 77892550534
60004600114	27.699.237 LEANDRO CONCEICAO FARIAS
62351300173	JULI GREDI DOS SANTOS TELES 07653252508
62911700144	SHEILA SANTOS DA SILVA 79271014553
64201700180	JOSEMAR SANTOS DOS ANJOS 04611041565
64503100139	ADILSON TAVARES DANTAS 79238033587
64609000191	MARINALVA GONCALVES DE OLIVEIRA 19024207568
65495400189	BRUNO CHARLES SANTOS 86235304544
65565600163	ADRIANO REIS DE SANTANA 02844976573
66593500185	32.003.890 TONY GLEDSON MOURA DA CONCEICAO

CGA	NOME
67122000101	ROBERTA DANTAS VELAME 94087741591
67765200141	FERNANDO ROBERTO NUNES DA CRUZ 81074573587
67933700139	JUCELIO DE OLIVEIRA 06372765586
68555100194	GLAUCIA GONCALVES DA SILVA 80031129587
68721300157	ICARO REIS DE SANTANA 03508125513
69358400146	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS 02116516560
70305500111	KINHO NET FIBRA SERVICOS E INTERNET LTDA
72025000182	DANILO MARTINS ROCHA LIMA 03339808597
72109800127	EMANUEL REIS CASTRO DE OLIVEIRA 21792208553
72117800150	MABEL LOBO COHIM 01955839573
73304400127	36.508.833 JAIRNEI FERREIRA DE ARAUJO
73642900101	ORLANDO DA SILVA JUNIOR 03979756513
74301700147	VALDECI SILVA MEDEIROS 27198065520
74823000141	JAQUELINE ADANS CIDREIRA 34491724504
75884600190	CASSIA SILENE SANTOS DA SILVA 78721245568
75895100107	VICTOR SANTOS MIGUEZ 04580122542
76813000130	39.600.381 CELIA LIMA NONATO
76988300109	ALEXANDER ANUNCIACAO DA SILVA 04396684509
77985900198	SAMYLLE FREITAS DA SILVA 02415187500
78438500122	LUCIANA DOS SANTOS REIS 01969222590
78584500132	MONIQUE MAGALHAES FRANCA DE LIMA 05938553539
78851400172	40.927.007 ELIANA BARBOSA E SOUSA
79599700188	CAMILA DOS SANTOS SALES 07785239509
79990500112	EDLAMAR GERANIA DA ANUNCIACAO MIRANDA DA SILV
80378400172	ROGERIO CARMO DOS SANTOS PEREIRA 81161085572
81478800105	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA 81262159504
82094800149	MAILANE SANTOS DE DEUS 86621689578
83167300124	MARCOS JOSE BARBOSA 44165129534
83360800185	43.662.854 ERICA BEATRIZ COTTA MACEDO
84192400186	44.184.904 MATEUS MENEZES QUEVEDO
84504600127	37.288.400 ANA CARLA NOVAES AMARAL
85041400160	WALLAN DEL ARCO BARBOZA 85944821590
85258700138	PAULO JONAS BONFIM BORGES 08805349585
85329300165	ERIC SOUZA DE ARAUJO 11312095750
85354000177	GEOMAR RODRIGUES SOUZA 91664861572
85445400196	IRLEM BISPO MONTEIRO 85902783526
85808900139	45.150.717 FABIO JOSE COSTA ALVES
85867500135	ALDER JULIO MACIEL DE ALMEIDA 10787034428
86002000114	AMANDA GOMES DE JESUS SANTOS 86050174571
86717600182	45.729.665 ELIUDE DOS SANTOS PEREIRA
87449100129	ADRIANO SANTOS DE JESUS 06502781519
88220200153	SANDRO SANTOS LIMA 86326149592
88280100103	FERNANDO CONCEICAO DOS SANTOS 54385644500
88369800144	TATIANA BADARO CONCEICAO 02423220502
88586100104	ITALO DAVID BRITO MARQUES 01786000598
88932200152	JAMILE DE JESUS SANTOS 06905564540
88957100139	MICHELE ALVES SILVA RIBEIRO 78100038520
89555600199	47.298.978 ALMIR FELIX DOS SANTOS
90710500183	DENISE DE SOUZA ANUNCIACAO 04317999544
90839700136	47.956.288 NEIDE SANTOS GOMES
90867100100	47.970.350 FABIANA GUIZZO LOPES
90934700122	ANDERSON SENA FERREIRA 07145168561
91316100170	NILTON CESAR DIAS SILVA 00922744556
91754000106	48.440.201 FABIO SANTOS DE ANDRADE
91777600155	ALOIZIO CARLOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR 01470960
92183300182	JORDANA ALCANTARA DE JESUS 85070920553
93502400174	49.301.183 REBECA SANTOS MATTOS
93909300159	49.522.243 PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS
93946100190	49.542.124 ZELIA CARVALHO DA CONCEICAO
94253300175	49.727.835 ROKELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
94402000130	49.822.983 ERIVALDA FERREIRA DA SILVA
94925700166	50.043.517 ZEMILDA BUHLER
95258600121	50.210.671 JOSE CARLOS OLIVEIRA COSTA FILHO
95302900154	50.234.719 WALLACE DEL ARCO BARBOZA
95373800176	50.257.523 DEISIANE DANTAS DA SILVA DE OLIVEI
95797200136	50.397.364 THAMIRES SILVA MIRANDA
96291800108	50.642.757 MONIQUE SILVEIRA BARBOSA
97023400100	50.901.579 ADRIELE SILVA BARBOSA
97367800170	51.028.341 EDMEA LUCIA ALVAREZ DE FIGUEIREDO
97973800127	51.277.065 DAVI DA SILVA
98559500115	51.520.392 MARIANA CARVALHO DOS ANJOS
98659000149	50.862.294 DESIREE SILVA DA FRANCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
98762900177	51.659.279 GILVAN PIRES DOS SANTOS
98839900135	51.719.036 NANA SHARA CALADO TRANQUILLI URBAN
98863800144	51.738.181 ROBSON MONTEIRO DA SILVA
99122700158	51.945.307 CRISTIANE GOMES DE SANTANA
99217000100	52.010.344 PALOMA SILVA OLIVEIRA
99230600175	44.588.094 ATAUATA DA SILVA
99231500168	52.020.055 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
49156600154	SIMONE MENDONCA DOS SANTOS 79929834591
49349200102	HISLANE SANTOS DE SOUZA 01761386506
58008200105	MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS SOUZA 58042369549
62525800116	29.385.188 MORENA NASCIMENTO OLIVEIRA
65834100110	CLAUDEMIR SOUSA SOARES 05833325528
67760400134	PAULO HENRIQUE FERNANDES 09044885600
68423700142	33.292.520 SILAS OLIVEIRA COSTA
70633300184	ROQUELINE BARRETO DE AZEVEDO 82424519587
75157400120	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA 80972861572
82311100190	JACKSON ALVES DA SILVA 90220803587
82503800144	BEATRIZ FELIX SOARES COELHO 06515596502
85642700182	CATARINA VANESSA DA CRUZ ALENCAR 00823185575
86466100178	CREUZA SANTANA DE ALMEIDA 50704516500
88779400188	46.862.545 BRUNO DOS SANTOS SILVA
88962200122	ANDREI VICTOR FERREIRA ARCANJO 85902722578
90339900129	47.704.683 JOPRYKATYRE SALES JOKANTYTYRE
90864900197	TASSIA BARROS PARANHOS DE ALMEIDA NASCIMENTO
90942000127	KLAYTON MATOS SANTOS 08771175512
91148500100	CESAR FONSECA DOS SANTOS 07152686432
91237700199	RAFAEL SANTOS OLIVEIRA 03185381564
93521600150	49.307.088 ALEXANDRE DE JESUS SANTOS
93940900140	49.536.015 ZILMAR DOS SANTOS AMORIM
95310300140	50.238.624 TAIS SCHRAMM DO NASCIMENTO
95388100125	50.262.570 ANDRE DA CONCEICAO CHAGAS
95997700141	50.498.619 LUCILIA PINHEIRO DE SOUZA SILVA
98297800157	51.417.943 MATHEUS GABRIEL MASCARENHAS DE SOU
98390400129	51.452.729 LAIS OLIVEIRA DA CONCEICAO
98840600146	51.720.168 GIULIA RIBEIRO LIMA DOS SANTOS
98883500153	51.753.807 BIANCA BISPO DE SANTANA
99194500163	51.994.866 MARIA JIDALVA RAMOS MONTEIRO
99263700173	52.042.599 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
99274400177	52.051.954 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
69316600100	MIRELE ALMEIDA SILVA 03266069552
73989600181	36.946.727 YSTEFANI ANDRADE DE CERQUEIRA
75856500188	IASMIM PIMENTA MOTA DOS SANTOS 06553122504
77545500157	JONES ALEXANDRE LOPES DANTAS 01706935544
79293800177	EVANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA FILHO 372093615
79723800136	OZIARA ALVES ARGOLO 01918851506
82353300195	ADRIELE SANTOS COSTA 06777715509
83007000132	CLAUDIA IVANA PINHEIRO DA CONCEICAO 716944125
84053800185	VALDEIR ARRUDA SENA 03159716570
89008800172	47.022.360 IVONARA NARDE SANTANA
89245300101	47.159.623 STEFANI SOUSA LIMA
89886900151	VICTOR FERNANDES DE ALMEIDA NETO 05615639504
90127500156	47.544.565 DANIELA MARTINS LEE
90299900184	REJANE DE ALMEIDA SANTANA DOS SANTOS 96614668
90804600188	NOELLY DA SILVA SOUZA 02981040596
90958300155	48.000.653 HELOISA FERREIRA DA SILVA
91340300150	48.097.024 ALICIENE MENDES DOS SANTOS
93674800102	49.395.028 LIVIA SANTOS DE GOIS
94000300122	49.565.631 SAIONARA DE JESUS BOMFIM SANTOS
98855100172	51.730.757 TATIANE DE JESUS LUSTOSA CUNHA
98885900161	51.755.885 MOIZES DO BOMFIM
98907700102	51.772.892 FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS
99180200182	51.986.012 VERONICA DE CASTRO CARNEIRO
33269300175	ORLANDO DE MATOS FILHO 91607590549
36773900190	TEREZA CRISTINA SANTOS BONFIM 31545467587
36929900177	MANOEL TELES SILVA 22971033520
37060100189	ANDRE LUIS SANTOS LOPES 83164570597
39189200122	MARCIA BARBOSA MARQUES DE SANTANA 79150578553
41340200173	15.032.432 JOSE FRANCISCO ALVES SANTOS
44534700172	RAIMUNDA CERQUEIRA MARTINS 36577669520
46567100113	FRANKLIN HENRIQUE SANTOS BATISTA 06760042530
48119500154	JURACI ARGOLO PINHEIRO 19521766549
49236100100	NADIANE REIS LIMA MORAIS 83434445587

CGA	NOME
49591400152	VERONICA AGUIAR DUTTON DA SILVA 86245481520
50770100142	MICHELE BAHIA GOMES 01914955579
51752600166	DANIELA SANTOS DE JESUS 00982718578
53085100146	CRISTIANO DA CRUZ SANTOS 03755747510
54921500150	ANA AMELIA SOUZA FREIRE 78356806534
59147800193	MARIA VALERIA FERREIRA 03716461466
59186700189	ANDREIA DO BONFIM LIMA 92173420500
59430600110	LUIZ DE OLIVEIRA LIMA NETO 03749769532
59864900184	JOSELIO DIAS DE ALCANTARA FILHO 79323553549
62236400198	ADILSON MARIANO FERNANDES 38163730544
62652100108	ANTONIA SANTOS FERNANDES 93263600591
65583500106	ROBERTO CESAR SOARES SANTOS 01734176555
65861800178	CLEIDE MIRANDA SANTANA PORTO SANTOS 858339605
66807700100	WILLIAM PINHEIRO DE JESUS 04868495542
68485800129	TIAGO BARBOSA SANTANA
68677000124	33.464.577 ALISSANDRA NEVES DOS SANTOS
69666300111	MARIA LUIZA SOUZA VASCONCELOS 08144483561
72857600182	STEPHANIE DOS SANTOS PESSOA 08434974592
74195600114	KAUE DA SILVA VELOSO 06605051505
74283300189	HELCIO URCINO DE MELO NETO 03129415521
74370600103	ANDRIELE LALESCA VASCONCELOS SANTOS 062435955
74925000171	37.680.674 LUIS ANTONIO BARBOSA RIBEIRO
75817300124	SUELEN SILVA DOS SANTOS 05131415535
75967500135	VALDECI DIAS PALMEIRA 55429980544
76011200128	WESLLEY SANTANA DOS SANTOS 08526802526
76159700145	DALBERT DA SILVA BRANDAO CONCEICAO 0647363054
76243600178	QUERLEI MILENE ROCHA VELOSO 79691684500
76467800108	CARLOS LUIZ ROSA DE ALMEIDA 70083363572
76580500130	RAFAEL CORREA DOS SANTOS 01999950526
76775400104	JANILDA RODRIGUES DE ANDRADE 76472973415
77471900108	ADELENILSON CELESTINO VIANA 28616839534
77514100153	CAMILA ROCHA DA CRUZ 02247942563
77613700192	GESSICA MOREIRA DE ARAUJO CARNEIRO 0352577657
77952200168	WATUSHI ROGERIA NASCIMENTO DE SANTANA 0606368
78394600163	JOSE DATIVO GOMES FILHO 36643203520
79000200125	T C SERVICOS LTDA
79300800103	PAULO CESAR BARBOSA FRANCA 02059875595
79685100111	EVELIN DE JESUS SOUSA 86029005545
79910000144	NAYRA BRUM FERREIRA 07303721541
79974600144	MARCIO GAMA GONCALVES 78983738553
80385100153	42.039.436 CRISTINA FRANCO DA SILVEIRA AZEVED
80785100167	42.304.635 ROBERTA SANTOS CERQUEIRA
81023600166	LAERTE DOS SANTOS TELES OLIVEIRA 09185081507
81188000137	42.534.742 CRISTIANO SANTOS LUZ
81208100180	SANDRA MARCIA NASCIMENTO DE SANTANA 054021545
82385300114	CONCEICAO DE SOUZA COSTA DA SILVA 01493294580
83194400152	ITAMAR GONZAGA DA SILVA 18873928587
83964500108	ISABEL DOS SANTOS PINHEIRO 38464039549
84026300198	MARTILO CIRINO CARDOSO NETO 04768220509
84292900119	ERICK FERREIRA NUNES 05181650511
84749800110	ELIEZER SANTOS DE OLIVEIRA 18550223549
85328900122	CARLOS ALBERTO SANTOS MOREIRA 54165806587
85457800101	TARIK ALVES LOPES 04851577567
85477400122	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS CUNHA 06157234547
85578000110	REGINA CELE DA CRUZ FRANCA 01329824555
85805300150	CARLOS ALBERTO MOREIRA SANTANA 68913010500
86087000120	DENISE DOS SANTOS SOBRAL 54530202534
86276700142	EVERTON MENDES DOS SANTOS 03880045500
86574300165	CLAUDIA REGINA SAMPAIO SANTANA 59621699568
86763900197	ARYELE PINTO EMIDIO DOS SANTOS 06346253573
87054000119	SAMANTHA BOTELHO NUNES 02651231517
87183500138	46.014.390 ALISSON BRITO SIMOES
87277800105	JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA 25044567515
88118900146	ELISA CASTRO LEMOS 95772189549
88226900152	JOAO PEDRO ROCHA PONTES 07787247517
88856500132	DELCIO COSTA BRITO 83060979553
88884900114	ROSENIRE COSTA DA SILVA 04515681508
89043900136	BRUNA BRUNO DE JESUS 04678767541
89871600105	CLEBER DA PAIXAO SANTOS VIDAL 10797951547
90082500126	IVONILSON BISPO DOS SANTOS 04431222537
90107300197	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS 03186617561
90281400110	MAURICIO JESUS AMORIM SANTOS 04200604566

CGA	NOME
91119100153	JORGE ARCANJO DO ESPIRITO SANTO 03424990507
91180500133	LAIS RODRIGUES DE JESUS 85911944545
91493400112	48.300.920 JOSENALDO MATO GROSSO AGUIAR
91593300196	MANUELA CASAL DIAS DA CRUZ 06446307527
92132400141	ANTONIO EDSON ALVES DOS SANTOS 10282820523
92395700146	YAGO BARROS RODRIGUES 03442212537
92586900166	48.911.771 LUIZ GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS
93502000115	49.300.953 FLAVIA SILVA DURAES
95222500191	50.192.271 ARISTOTELES DE SOUZA OLIVEIRA FILH
95305600116	50.236.655 WILLIAM SANTOS MACHADO
95454200114	50.286.592 RIELLEN PORTUGAL LINS
95543600175	50.365.197 GENIVALDO ALMEIDA DE JESUS JUNIOR
97044800122	50.916.325 ANGELA NERES DOS SANTOS
97159700190	50.962.014 LAIS BATISTA DE SA
97160800161	50.963.397 ELISANDRA DOS SANTOS SAMPAIO
98326500158	51.428.724 MARINA LIMA DOS SANTOS
98392000125	51.453.685 PATRICK ASSIS MATEUS
98424500183	51.465.239 PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
98756400143	51.654.797 LAURENTINO DOS SANTOS JUNIOR
98997100171	51.844.844 JOSIMARIO PEREIRA DA SILVA
99053700128	51.889.828 NAIARA CHAGAS DA CONCEICAO
99133800112	51.950.834 NIDIA NACARINI MARCAL
99150600171	51.963.554 ANDREY DOS SANTOS DE JESUS
99180500151	51.986.129 ELLEN EVANS SANTOS FALCAO
99194200194	51.994.474 EMANUELLE ALVES DOS SANTOS
99219300136	52.011.006 TAIS DAS NEVES DOS REIS
99242100172	52.027.783 WALTER BAILHAO DA SILVA
99274000118	52.051.526 GLEIDE SOUZA SANTANA
99286400116	52.060.156 FELIPE CARDOSO BOMFIM
37092300195	SIMONE CAMOES MOREIRA MARQUES DE SOUZA
38373100148	JACKELINE FRANCO MELO 79240186549
48943900141	LUDMILLA LOPES DA FONSECA 00049346520
56170500179	ZENILDA DOS SANTOS AZEVEDO 53959698534
66419700142	KATIA PIRES DOS SANTOS 01257525557
67643200131	JOSE DE FREITAS MARQUES 12073180515
73424700158	FABIO ADRIANO NOGUEIRA LOPES 15959969823
73821700124	HENRIQUE CESAR DOS SANTOS PEREIRA 01176804782
76471600148	TAUANE DOS SANTOS RODRIGUES 05444946521
77121300170	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA 03437569511
79539500169	41.443.907 MIKAR NOHELY MENESES
80303300166	JOILO TELES DA SILVA 03851792513
80725900148	JONILDO DA SILVA 53875265572
82162600116	ROBENILSON PIMENTEL SIMAS 27892301534
82197900143	RAMON SANTOS DE MATOS 86422584547
84452300175	BEATRIZ MIRANDA BARROS 01759202576
87818900109	46.374.550 DAIANE SANTOS DOS REIS
89378300191	DAVI BORGES ROCHA DE JESUS 03569104583
90604200163	ANDRE FERREIRA DA SILVA 86454026531
98652200175	51.580.204 ELISANGELA CONCEICAO DANTAS LEAO
99251700128	52.034.099 MARILUCIA OLIVEIRA BARBOSA
99295300133	52.065.993 LUIZA TUPINAMBA REIS CONCEICAO

Salvador, 5 de setembro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD- Coordenadoria de Cadastros

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 008/2023

A Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO PARA aquisição de MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO e ACESSÓRIOS, incluindo-se a montagem, e ITENS DE ACABAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DO LAYOUT PARA SUA SEDE.

O Termo de Referência/Projeto dos objetos da presente cotação será disponibilizado através do e-mail: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br, mediante solicitação do interessado, mesmo endereço eletrônico cujos interessados poderão solicitar maiores informações.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Salvador, 05 de setembro de 2023

GABRIEL MANHÃES

Comissão De Licitações Da Salvadorpar

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 17/2023
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS/TRANSALVADOR

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº40/2023 por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EMERSON NOVAES DIAS	926005198	025.48X.XXX-XX	60	162º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 01 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2023 - REDA SECIS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, para a função temporária de Médico Veterinário

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital052023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema

eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, situada à Rua da Grécia, n°14 - Bairro: Comércio CEP: 40010-010, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:00h e 12:00h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:30h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FÁDUA TAWANA REIS SOUZA	040.23X.XXX-XX	MEDV2023300202	75	1°
MARTINA MACAMBYRA MAIA	033.18X.XXX-XX	MEDV2023300107	55	2°
JESSICA ARAUJO SILVA	857.69X.XXX-XX	MEDV2023300146	50	3°
NAIARA REIS CUNHA	070.15X.XXX-XX	MEDV2023300181	50	4°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
TIAGO NOGUEIRA DE JESUS	028.72X.XXX-XX	MEDV2023300205	40	2°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 22/2023
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 02/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n° 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

1- Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo, que solicitaram prorrogação de posse.
2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento dos seus pedidos.

Nomeados através do **DOM n° 8.560 de 20/06/2023.**

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CATARINA CHAVES MARTINS	927022503	021.72X.XXX-XX	72	483°

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JONE RILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	927018868	034.36X.XXX-XX	76	109°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 24 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 23/2023
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 02/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n° 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

1- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo, que solicitou prorrogação de posse.
2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo, em face do deferimento dos seus pedidos.

Nomeada através do **DOM n° 8.597 de 11/08/2023.**

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS - ILHAS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
THAIS GOMES CAMPOS	927022215	022.85X.XXX-XX	73	2°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 47/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 11 de setembro 2023, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar através de ônibus e micro-ônibus, com monitor, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (**71) 3202-3083**, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 05 de setembro de 2023.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO N° 153/2023:** prestação de serviços de saúde em atividades assistenciais e preventivas para complementar as ações e os serviços da rede própria durante as Festas/Eventos Populares, Réveillon e Carnaval, conforme Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 119756/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 05 de setembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 154/2023**: contratação de empresa especializada em **INTERNAÇÃO DOMICILIAR (PARA ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR) para a PACIENTE E.B.L.J**.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 68270/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de setembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação **para a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4237/2023: HEMPFLEX® (CANABIDIOL) FULL SPECTRUM 3000, FRASCO 60ML E SOMATROPINA 6MG, FRASCO-AMPOLA**, para garantir a continuidade do atendimento de pacientes de Ação Judicial da rede Municipal de Saúde do Salvador - BA.
As propostas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 148609/2023 referente aos objetos da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 05 de setembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

N.E. 222951/2023 **NOTIFICADO:** Americanas S.A
DESCRIÇÃO DO FATO: AMERICANAS S.A.

A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Avenida Almirante Marques de Leão, nº 54, Bairro Barra, objeto do procedimento de fiscalização nº 59 150200000-7996/2022, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do Contrato administrativo nº 004/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 9.281/2017.

N.E. 222953/2023 **NOTIFICADO:** Dilson Silva de Moura Requião
DESCRIÇÃO DO FATO: DILSON SILVA DE MOURA REQUIÃO

A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Rua Barão de Cotegipe, nº 170, bairro Calçada, objeto do procedimento de fiscalização nº. 59 150200000-2875/2023, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do Contrato administrativo nº. 004/2022, com fulcro na Lei Municipal nº. 9.281/2017

N.E. 222955/2023 **NOTIFICADO:** Mirian Fernandes Cortial
DESCRIÇÃO DO FATO: MIRIAN FERNANDES CORTIAL

A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Rua Agrário de Menezes, nº 32, Bairro Mares, objeto do procedimento de fiscalização nº 59 150200000-4320/2023, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do Contrato administrativo nº 004/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 9.281/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 017/2023

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preços para o seguinte objeto:

Aquisição de 01 (uma) cafeteira industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da SEMDEC.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.
01	CAFETEIRA ELÉTRICA, TIPO INDUSTRIAL, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM COADOR DE TECIDO (PANO), COM TORNEIRA E RESERVATÓRIO PARA CAFÉ E ÁGUA, COM TERMOSTATO, NÍVEL DE ÁGUA E CAFÉ VISÍVEIS, POTÊNCIA ENTRE 1000 E 1500W, CAPACIDADE PARA 10 LITROS DE CAFÉ, TENSÃO: 127V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	01

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e maiores informações através do e-mail: orcamento.semdec@salvador.ba.gov.br, telefone: (71) 3202-7913.

Salvador, 05 de setembro de 2023

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

A **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR,** por sua Presidente, no uso de suas atribuições, cumprindo o determinado nos artigos 16 a 18 do estatuto da entidade, convoca todos os associados para a **Assembleia Geral**, que será realizada na sala multiuso do Yacht Clube da Bahia no dia **15/09/2023**, às **11:00h.**, em primeira convocação, e às **11:30h.**, em segunda convocação, para:

1. Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria;
2. Posse da nova Diretoria eleita para o biênio 2023/2025;
3. O que houver;

Local: Av. Sete de Setembro, 3252, Ladeira da Barra, Barra.

Obs.: Os livros fiscais do biênio 2021 - 2023 estão disponíveis digitalmente para apreciação.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

MARIA AMÉLIA MACIEL MACHADO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador, para assembleia setorial, no dia 06 de setembro de 2023 (quarta-feira), 08h:00min,** na sede da GCMS, localizada na Avenida General San Martins, s/n - Fazenda Grande do Retiro, nesta Capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Escala de serviço;
2. Avaliação de desempenho;
3. TAF;
4. Insígnias
5. O que ocorrer.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.